EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO,** ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) "Acesso Identificado",** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): **SAÚDE.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: **NÃO.**

PREGOEIRO(A): **ANDRÉ ULBANO DAS NEVES** | PORTARIA Nº **287/2025-GM.**

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **11/11/2026.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **30/11/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **30/11/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE TIPO B, "FURGÃO LONGO, TETO ALTO", COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4 A presente licitação tem o valor total de **R$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Quarto Centenário, denominado *Pregoeiro*, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos **[Contato BLL: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br]**.

3.7 Forma de contato com o Município de Quarto Centenário/PR:

E-MAIL: **licitacao.quartocentenario@gmail.com**
TELEFONE: **(44) 3546.1109 ou 3546.1187**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 | Divisão de Compras e Licitações**
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES - BLL

4.1 Os licitantes deverão credenciar operador junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
5.1.1 Esta licitação é destinada **à ampla concorrência.**
5.2 A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.4 Não poderão disputar esta licitação:
5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
5.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.11 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
5.5. O impedimento de que trata o item **5.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.4.2 e 5.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.8 O disposto nos itens **5.4.2 e 5.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A vedação de que trata o item **5.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 **Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4 No cadastramento da proposta o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.11 Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
A) VALOR UNITÁRIO E TOTAL;
B) MARCA E MODELO DO PRODUTO;
c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
7.4 Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
8.21.2 Empresas brasileiras;
8.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".**

8.27 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item **8.26**, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
8.30 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
8.31 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
8.32 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.33 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **TCE/PR**

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.
9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.9 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10 A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.8 e 9.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.11 No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.16 Caso seja exigido a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo II deste Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O contrato será divulgado no PNCP e seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Municio de Quarto Centenário.

11.4 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

11.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos.**

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 **Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) ou no Portal da Transparência da Municipalidade (https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.5 fraudar a licitação;
13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da comunicação oficial, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.
13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
13.15 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.16 Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) em campo próprio do sistema.**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

15. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 262/2024)

15.1 Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

15.2 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

16.3 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva" é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco.
b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;
c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) para ser nomeado um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

455	**08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.**	**6063**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
103	**08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.**	**1039**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
477	**08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.**	**1040**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

17.1 O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões instituídas pela **CONTRAN/INMETRO/ABNT/PROCONVE/CONAMA (quando aplicáveis).**
17.2 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
17.3 O fornecimento do objeto será executado de forma **IMEDIATA**, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
17.4 O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de **até 120 (cento e vinte) dias,** contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.
17.5 A entrega do objeto deverá ser realizada no local abaixo relacionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com a transformação concluída, e plotagem aplicada conforme a identidade visual padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA[1] (devendo o layout ser enviado para aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde), e todos os equipamentos e acessórios contratados instalados e em funcionamento:

CENTRO DE CUSTO:	ENDEREÇO:
Secretaria Municipal da Saúde	Av. Moreira Cabral, 81, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

17.6 Além da entrega no local designado no item anterior deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal do contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
17.7 Verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
17.18 O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.
17.9 O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
17.10 **O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do produto.** A **assistência técnica do veículo base** deverá ser prestada por **rede autorizada do fabricante no Estado do Paraná**, preferencialmente situada **em um raio máximo de 200 km da sede municipal**. No ato da contratação, deverá ser apresentada relação atualizada das unidades

[1] https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual, conforme descrito TR.

disponíveis, com endereços e contatos. Para a adaptação e os equipamentos, deverão ser identificados os responsáveis e os canais de atendimento, bem como os procedimentos para acionamento da garantia e encaminhamento dos reparos.

17.11 **O contratado obriga-se a atender a todas as especificações do Termo de Referência, assegurando que a entrega do objeto ocorra estritamente dentro das condições e formas estabelecidas no Termo de Referencia deste edital**.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

18.2 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 09.338.106/0001-74, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

18.3 O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5 Da Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário (DECRETO MUNICIPAL Nº 1535/2023):

"**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Quarto Centenário, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições seguintes.
Parágrafo Único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.
Art. 2º As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I, da Instrução Normativa indicada no artigo antecedente.
Art. 3º Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:
I - Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
II – Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;
Art. 4º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.
Parágrafo Único. A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.
Art. 5º Os novos contratos administrativos e editais deverão prever clausula de aplicação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substitui-la, nos termos do presente Decreto.
Art. 6º Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.
Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.

Art. 8º Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.
Art. 9º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três."

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A gestão e fiscalização do contrato seguirá o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 1514/2023.
19.2 O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:
19.2.1 Caberá a **GESTÃO** do contrato ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
Saúde	Roseli Aparecida Paini	287

19.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** do contrato ao(s) servidor(es):
a) Servidores:

Secretaria e/ou Departamento:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
Saúde	Gracieli Vieira dos Santos	768
Departamento de Serviços Públicos	Pedro Luiz Fantinati	292
Departamento de Serviços Urbanos	Elias Vicente Rufino	151
Departamento de Serviços e Ação em Saúde	Rodrigo da Silva Martins	730

b) Comissão Permanente para Recebimento de Materiais de Valor Superior ao Limite estabelecido no art. 75 da lei 14.113/2021, designada através de Portaria:

Servidor/Fiscal:	Portaria:
Ademir Ramos dos Santos	Nº 076/2025-GM
Guilherme Mendes de Souza	Nº 076/2025-GM
Rodrigo Nogueira de Souza	Nº 076/2025-GM

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 **Das obrigações do CONTRATANTE:**

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
21.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução no Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
21.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias.
21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21.2 **Das obrigações do CONTRATADO:**
21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
21.2.8 O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: *1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
21.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
21.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
21.2.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
21.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
21.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
21.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
21.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
21.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo, quando o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
21.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

21.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
21.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/05/2026.**
22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
22,6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2 O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Quarto Centenário https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO VII – APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, MAPA DE COTAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 10 de novembro de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – REFERÊNCIA DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)
1	**AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**. VEÍCULO **TIPO FURGÃO LONGO, TETO ALTO**, COM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, **ZERO QUILÔMETRO**, NA COR BRANCA, **ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026**, DESTINADO À ADAPTAÇÃO PARA **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B**, EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 14561** OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **PORTA LATERAL DESLIZANTE NO LADO DIREITO E PORTAS TRASEIRAS**, CABINE COM **AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO**, **AR-CONDICIONADO FRONTAL ORIGINAL DE FÁBRICA**, SISTEMA DE **CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CORRETOR ELETRÔNICO DE FRENAGEM**. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO** **CAPACIDADE E DIMENSÕES** CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: **1.000 KG** COMPRIMENTO EXTERNO TOTAL: **MÍNIMO DE 5.900 MM E MÁXIMO DE 7.000 MM**, CONFORME PARÂMETROS DA **ABNT NBR 14561** LARGURA EXTERNA TOTAL (INCLUINDO RETROVISORES): **MÍNIMO DE 2.300 MM** VOLUME MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **10,5 M³** ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **1.900 MM** LARGURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **1.780 MM** COMPRIMENTO MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **3.370 MM** **MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** MOTOR **DIESEL**, **4 CILINDROS**, TURBO COM INTERCOOLER POTÊNCIA MÍNIMA: **160 CV A 3.500 RPM** TORQUE MÍNIMO: **38 KGF.M** TRAÇÃO **TRASEIRA** TRANSMISSÃO MANUAL COM **6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ** **SISTEMA ELÉTRICO** BATERIA MÍNIMA: **12V – 80 AH** ALTERNADOR MÍNIMO: **12V – 210 A** **DIREÇÃO, FREIOS E RODAGEM**	UNID	1	457.500,00	457.500,00

	DIREÇÃO **HIDRÁULICA OU ELÉTRICA**, ORIGINAL DE FÁBRICA FREIOS **A DISCO NAS QUATRO RODAS**, COM DISCOS DIANTEIROS AUTOVENTILADOS OU SISTEMA **ABS** RODAS DE **AÇO** PNEUS: **225/75 R16 OU 235/65 R16** **EQUIPAMENTOS E ITENS DE CONFORTO** ESTRIBO DE ACESSO SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE CÂMERA E SENSOR DE RÉ ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS ALARME PERIMÉTRICO **CONDIÇÕES GERAIS** O VEÍCULO DEVERÁ SER **NOVO, SEM USO ANTERIOR, ZERO QUILÔMETRO**, E FORNECIDO COM **TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE**, BEM COMO MANUAIS, CHAVE RESERVA E DEMAIS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS REPRESENTAM **REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE**, SENDO ADMITIDOS VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS **EQUIVALENTES OU SUPERIORES**, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO OBJETO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS** O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONSIDERANDO A LOTAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO, SENDO OBRIGATORIAMENTE DE **TRÊS PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA CABINE**, EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 6091** OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA; RETROVISOR INTERNO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) NOS VIDROS LATERAIS DA CABINE, CONFORME LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E REGULAMENTAÇÃO DO **CONTRAN**; PROTETOR DE CÁRTER COM ESPESSURA MÍNIMA DE **1,4 MM**, OU EQUIVALENTE EM PARÂMETROS DE SEGURANÇA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES, CONFORME REQUISITOS DA **ABNT NBR 14561**, DESDE QUE NÃO COMPROMETA OS ITENS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO; EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, **CLASSE ABC**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 KG**, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DA CABINE E FIXADO EM SUPORTE APROPRIADO; DOIS AVISOS VISÍVEIS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM OS DIZERES:				

	"NÃO FUMAR – EQUIPADO COM OXIGÊNIO" E **"PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA"**; CORRIMÃO DE TETO INSTALADO NA ÁREA DO PACIENTE PRIMÁRIO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE **152 CM** OU COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO COMPARTIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO, COM TERMINAIS CURVOS OU PROTEGIDOS E CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO SER INSTALADO DE FORMA A GARANTIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E SEGURANÇA; ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ, ACIONADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ENGATADO NA POSIÇÃO DE RÉ; PORTAS TRASEIRAS DOTADAS DE DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE RETENÇÃO QUE PERMITA MANTÊ-LAS ABERTAS, EVITANDO FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO EM CASO DE ESTACIONAMENTO EM DESNÍVEL; ESTRIBO LATERAL DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, INSTALADO SOB A PORTA LATERAL DESLIZANTE, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE **2 MM**, E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS DA **ABNT NBR 14561**; DEGRAU OU ESTRIBO TRASEIRO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO PELA PORTA TRASEIRA, COMPATÍVEL COM A ENTRADA DE MACA RETRÁTIL E DIMENSIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA **ABNT NBR 14561**; REVESTIMENTO INTERNO DA CARROCERIA COM ISOLAMENTO TÉRMICO ENTRE AS CHAPAS EXTERNA E INTERNA, UTILIZANDO **POLIURETANO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 4 CM E/OU MANTAS TÉRMICAS EQUIVALENTES**, DEVENDO POSSUIR CARACTERÍSTICAS RETARDANTES À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO HIGROSCÓPICO E RESISTENTE À PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, CONFORME A **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014**, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ISOPOR PARA ESSA FINALIDADE; O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE. **SISTEMA ELÉTRICO** O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ SER O ORIGINAL DO VEÍCULO, ACRESCIDO DE SISTEMA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER REALIZADA POR **DUAS BATERIAS**, SENDO A BATERIA ORIGINAL DO CHASSI E UMA BATERIA AUXILIAR INDEPENDENTE DESTINADA AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. A BATERIA AUXILIAR DEVERÁ SER DO TIPO **CICLO PROFUNDO**, SEM MANUTENÇÃO, COM TENSÃO DE **12V** E CAPACIDADE MÍNIMA DE **150 AH**, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E DOTADA DE SISTEMA DE				

	PROTEÇÃO OU DRENO PARA EVITAR CORROSÃO EM CASO DE EVENTUAL VAZAMENTO DE ELETRÓLITO. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO E DAQUELES PREVISTOS PARA AMBULÂNCIA TIPO B CONFORME A **PORTARIA GM/MS Nº 2048/2002**, TANTO COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO QUANTO ESTACIONADO, SEM RISCO DE SOBRECARGA DO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA**, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO E CARREGAR SIMULTANEAMENTE AS BATERIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA APROPRIADO DE GERENCIAMENTO OU ISOLADOR DE CARGA. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR **CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA MÍNIMO DE 16A**, BIVOLT AUTOMÁTICO, DESTINADO À RECARGA DA BATERIA AUXILIAR QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ESTACIONADO, DEVENDO SER CONECTADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA. A FIAÇÃO UTILIZADA DEVERÁ SER **AUTOMOTIVA**, COM CODIFICAÇÃO DE CORES CONFORME PADRÃO DA **ABNT**. TODAS AS ABERTURAS DO VEÍCULO UTILIZADAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DEVERÃO SER **DEVIDAMENTE VEDADAS E SELADAS**, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, POEIRA OU CONTAMINANTES. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR **DISJUNTORES TÉRMICOS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE**, DE FÁCIL ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÕES DEVERÃO SER ACESSÍVEIS POR MEIO DE **PAINÉIS OU QUADROS DE INSPEÇÃO**, PERMITINDO VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA. DEVERÁ SER INSTALADO **INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA CORRENTE ALTERNADA (110V)** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **1.000 W DE POTÊNCIA CONTÍNUA**. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA POR DISJUNTOR TÉRMICO AUTOMÁTICO E RELÉS**, INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO TÉCNICO OU EM COMPARTIMENTO EQUIVALENTE. DEVERÁ SER INSTALADA **CHAVE GERAL**, COM CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE **120A**, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO FREQUENTE, LOCALIZADA EM POSIÇÃO DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR RÉGUA INTEGRADA CONTENDO **NO MÍNIMO SEIS TOMADAS**, SENDO: QUATRO TOMADAS **TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC)**; DUAS TOMADAS **12V (DC)**;				

	INTERRUPTORES COM TECLAS ILUMINADAS OU DOTADAS DE INDICADOR LUMINOSO. O CONJUNTO DEVERÁ RESPEITAR **DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA EM RELAÇÃO ÀS TOMADAS DE OXIGÊNIO**, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER INSTALADA **TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA**, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO **IP66**, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E ÁGUA, ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR **CABO DE EXTENSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS**, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR **DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS COMPLETOS EM LÍNGUA PORTUGUESA**, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS, CÓDIGOS DE FIOS E LISTA DE COMPONENTES UTILIZADOS. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA** **SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **SINALIZADOR LUMINOSO PRINCIPAL DO TIPO BARRA**, INSTALADO NO TETO DA CABINE, EM FORMATO DE ARCO, COM MÓDULO ÚNICO OU MÚLTIPLOS MÓDULOS SOB LENTE INTEIRIÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS: COMPRIMENTO: **1.000 MM A 1.300 MM** LARGURA: **250 MM A 500 MM** ALTURA: **55 MM A 110 MM** A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM **ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA**, COM CÚPULA INJETADA EM **POLICARBONATO NA COR VERMELHA**, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO **UV**. O CONJUNTO LUMINOSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: **MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)** DE ALTO BRILHO, **OU SISTEMA MODULAR EQUIVALENTE**, CONTENDO NO MÍNIMO **11 MÓDULOS COM 4 LEDS DE 1W CADA**, COM INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE **40 LÚMENS POR LED**, DOTADOS DE LENTES COLIMADORAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO OPERAR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **240 FLASHES POR MINUTO**, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE AO LONGO DA BARRA, GARANTINDO VISIBILIDADE EM TODA A EXTENSÃO SEM PONTOS CEGOS. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE CARGA**, MONITORANDO A BATERIA DO VEÍCULO E DESLIGANDO O SINALIZADOR EM CASO DE BAIXA TENSÃO, EVITANDO DESCARGA TOTAL DA BATERIA.				

	A BARRA SINALIZADORA DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA SAE INTERNATIONAL OU EQUIVALENTE EMITIDA POR ENTIDADE ACREDITADA**, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, FIXAÇÃO SEGURA E DESEMPENHO ADEQUADO EM VIBRAÇÃO E IMPACTOS. **SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: **02 SINALIZADORES NA COR BRANCA/CRISTAL**, INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DA GRADE FRONTAL; **04 SINALIZADORES NA COR VERMELHA**, DISTRIBUÍDOS NA GRADE FRONTAL INFERIOR E/OU SUPERIOR, CONFORME O DESIGN DO VEÍCULO. OS SINALIZADORES DEVERÃO POSSUIR LENTES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, PODENDO SER ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL. **SINALIZADORES LATERAIS** DEVERÃO SER INSTALADOS **TRÊS SINALIZADORES PULSANTES EM CADA LATERAL DA CARROCERIA**, SENDO: 02 NA COR **VERMELHA**; 01 CENTRAL NA COR **BRANCA/CRISTAL**. OS SINALIZADORES DEVERÃO OPERAR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **90 FLASHES POR MINUTO**, POSSUIR LENTES EM POLICARBONATO INJETADO COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO. **SINALIZADORES TRASEIROS** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **DOIS SINALIZADORES TRASEIROS NA COR VERMELHA**, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **90 FLASHES POR MINUTO**, INSTALADOS DE FORMA A PERMITIR SUA VISUALIZAÇÃO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS. AS LENTES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM **POLICARBONATO INJETADO COM TRATAMENTO UV**, RESISTENTES A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA** O SISTEMA ACÚSTICO DEVERÁ POSSUIR: SIRENE ELETRÔNICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE **100W RMS @ 13,8 VCC**; MÍNIMO DE **QUATRO TONS DISTINTOS DE SIRENE**; SISTEMA DE **MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO**; PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE **100 DB**. **PAINEL DE CONTROLE** O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **PAINEL DE CONTROLE INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA**, EM POSIÇÃO DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E AO PASSAGEIRO DA CABINE, PERMITINDO O ACIONAMENTO INDEPENDENTE DA SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR **MÍNIMO DE 13 FUNÇÕES DE CONTROLE**, INCLUINDO: SELEÇÃO ENTRE QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DA SIRENE; ACIONAMENTO RÁPIDO DOS TONS **WAIL** E **HORN**;				

	MICROFONE PARA FUNÇÃO MEGAFONE; CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE; ACIONAMENTO DAS LUZES DE ÁREA FRONTAL, TRASEIRA E LATERAIS; FUNÇÃO **OFF** PARA DESLIGAMENTO GERAL; FUNÇÃO **HANDS FREE**, PERMITINDO ACIONAMENTO DA SIRENE ATRAVÉS DO BOTÃO DA BUZINA DO VEÍCULO. **MANUAL DE OPERAÇÃO** DEVERÁ SER FORNECIDO **MANUAL DE UTILIZAÇÃO COMPLETO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**, CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO ELÉTRICO EM DIFERENTES SITUAÇÕES DE USO, COMO DESLOCAMENTOS DE EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTOS NÃO EMERGENCIAIS E ATENDIMENTOS COM O VEÍCULO ESTACIONADO. **SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA** **SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA FIXO DE GASES MEDICINAIS INTEGRADO**, COMPOSTO POR: **DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO**; **UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **16 LITROS CADA**, INSTALADOS NA REGIÃO TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, EM SUPORTES INDIVIDUAIS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. OS SUPORTES DEVERÃO POSSUIR: CINTAS DE FIXAÇÃO TIPO CATRACA DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E CAPOTAMENTOS; REVESTIMENTO EM BORRACHA NAS ÁREAS DE CONTATO COM O CILINDRO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CILINDRO SEM NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRAS OU VÁLVULAS, POR MEIO DE VÁLVULA PRÉ-REGULADA ENTRE **3,5 E 4,0 KGF/CM²**, COM MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. OS SUPORTES DE CILINDROS: NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR REBITES; DEVERÃO SER FIXADOS POR PARAFUSOS ESTRUTURAIS CAPAZES DE SUPORTAR IMPACTOS SEM AFROUXAMENTO. AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DEVERÃO SER INSTALADAS EM **CONDUÍTES EMBUTIDOS NAS PAREDES DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, PERMITINDO PROTEÇÃO CONTRA DANOS MECÂNICOS E FACILITANDO MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS DEVERÁ POSSUIR: REVESTIMENTO INFERIOR EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NAS ÁREAS DE				

	APOIO. **RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO** NA REGIÃO DA BANCADA, PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ SER INSTALADA **RÉGUA QUÁDRUPLA DE GASES**, CONTENDO: DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO; DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDAS DO SISTEMA FIXO DE CILINDROS. A RÉGUA DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO; CONEXÕES E ROSCAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVERÁ SER INSTALADA EM **PAINEL REMOVÍVEL**, PERMITINDO ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA DEVERÁ SER EQUIPADA COM: FLUXÔMETRO; UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO; ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO. **SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO** DEVERÁ SER FORNECIDO **SISTEMA PORTÁTIL COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA**, COMPOSTO POR: CILINDRO DE OXIGÊNIO EM **ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS (0,5 M³)**; VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO; FLUXÔMETRO; CIRCUITO COMPLETO DO PACIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR **ESTRUTURA DE SUPORTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE**, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO SEGURO NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, PERMITINDO REMOÇÃO RÁPIDA QUANDO NECESSÁRIO. **COMPONENTES DO SISTEMA** OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <u>VÁLVULA REGULADORA</u> CORPO EM LATÃO CROMADO; VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA; MANÔMETRO ANEROIDE DE **0 A 300 KGF/CM²**; PRESSÃO DE TRABALHO APROXIMADA DE **3,5 KGF/CM²**. <u>UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO</u> FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **250 ML**; MATERIAL ATÓXICO; TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE VEDAÇÃO; SISTEMA DIFUSOR PARA UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO FLUXO. <u>FLUXÔMETRO</u> FLUXÔMETRO COM FAIXA DE REGULAGEM DE **0 A 15 L/MIN**, CORPO EM LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, TUBO EM POLICARBONATO E CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. <u>ASPIRADOR TIPO VENTURI</u> SISTEMA DE ASPIRAÇÃO BASEADO NO PRINCÍPIO				

	VENTURI, COM FRASCO COLETOR TRANSPARENTE DE **500 ML**, VÁLVULA REGULADORA E CONEXÕES NORMATIZADAS. MANGUEIRAS MANGUEIRAS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO CONFECCIONADAS EM **TRÊS CAMADAS (PVC, POLIETILENO E NÁILON TRANÇADO)**, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXIBILIDADE E CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO MÁSCARA ANATÔMICA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EQUIPADA COM BOLSA RESERVATÓRIO E PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA DO PACIENTE. **SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO** A VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER GARANTIDA POR **SISTEMA COMBINADO DE VENTILAÇÃO NATURAL E CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL**, PROPORCIONADO POR JANELAS E SISTEMA DE AR CONDICIONADO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PERMITIR **VENTILAÇÃO ADEQUADA**, SENDO DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO SEGURO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO**, CONTEMPLANDO: AR CONDICIONADO; VENTILAÇÃO; AQUECIMENTO; DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA. PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE DEVERÁ SER INSTALADO **SISTEMA INDEPENDENTE DE CLIMATIZAÇÃO**, COM CAPACIDADE DE **RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO**, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 14561. A CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DEVERÁ SER **COMPATÍVEL COM O VOLUME INTERNO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE **30.000 BTUS**, DEVIDAMENTE COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. QUANDO HOUVER INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA ADICIONAL, ESTA DEVERÁ SER POSICIONADA **PREFERENCIALMENTE NO TETO DO VEÍCULO**, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 14561. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM HEPA (HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR)**, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ **0,3 MICRÔMETROS**, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO. O CONJUNTO DE CLIMATIZAÇÃO DEVERÁ SER				

	HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PELO TRANSFORMADOR RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO DA AMBULÂNCIA. **BANCOS E ASSENTOS** OS BANCOS DA CABINE DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO DEVERÃO MANTER **CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ERGONOMIA, CONFORTO E SEGURANÇA**, POSSUINDO PROJETO ERGONÔMICO COM: ENCOSTO ESTOFADO; APOIO DE CABEÇA; CINTOS DE SEGURANÇA. OS ASSENTOS DEVERÃO POSSUIR **REVESTIMENTO EM COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE**, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E ÁLCOOL 70%. OS BANCOS DA CABINE DEVERÃO POSSUIR **CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS**, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR. **BANCO LATERAL TIPO BAÚ** NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER INSTALADO, PARALELAMENTE À MACA, **BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL DO TIPO BAÚ**, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E ÀS CONDIÇÕES DE USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. O BANCO DEVERÁ POSSUIR **COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 1,80 M**, PERMITINDO: O TRANSPORTE DE **ATÉ TRÊS PACIENTES SENTADOS**, DEVIDAMENTE ACOMODADOS; OU O APOIO DE **UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA**. O BANCO DEVERÁ POSSUIR **TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA SUBABDOMINAIS OU DE TRÊS PONTOS**. DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA LONGA**, IMPEDINDO MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. A PRANCHA DEVERÁ PERMANECER **ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE O BANCO**, COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO APROPRIADO. O ENCOSTO DEVERÁ POSSUIR **PERFIL DELGADO**, DE FORMA A NÃO COMPROMETER O ESPAÇO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. **ESTRUTURA INTERNA DO BANCO BAÚ** O INTERIOR DO BANCO DEVERÁ POSSUIR: **ORIFÍCIO COM TAMPA NA BASE INFERIOR**, PERMITINDO ESCOAMENTO DE ÁGUA DURANTE HIGIENIZAÇÃO; **FECHADURA SIMPLES**, EVITANDO ABERTURA INVOLUNTÁRIA; **COMPARTIMENTO INTERNO COM LIXEIRA REMOVÍVEL**, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE **7 LITROS**, COM ACESSO VERTICAL E TAMPA PARA FACILITAR O DESCARTE DE RESÍDUOS. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR **COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES**, LOCALIZADO NO INTERIOR DO BANCO, COM ACESSO SUPERIOR POR				

	MEIO DE **TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL**, POSICIONADO PRÓXIMO À CABECEIRA DA MACA, PERMITINDO DESCARTE SEGURO DURANTE O ATENDIMENTO. **BANCO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE** NA CABECEIRA DA MACA, ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, DEVERÁ SER INSTALADO **BANCO PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE**, POSICIONADO AO LONGO DO EIXO DA MACA E VOLTADO PARA A PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO. O BANCO DEVERÁ POSSUIR: PROJETO ERGONÔMICO; **SISTEMA GIRATÓRIO DE 360°**; **MÚLTIPLAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO**, GARANTINDO SEGURANÇA AO OCUPANTE; AJUSTE ADEQUADO DE POSIÇÃO E DISTÂNCIA, PERMITINDO AO PROFISSIONAL REALIZAR PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, INCLUSIVE MANEJO DE VIAS AÉREAS DO PACIENTE. **MACA RETRÁTIL BIARTICULADA** A MACA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA NORMA ABNT NBR 14561, BEM COMO AOS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ANCORAGEM ESTABELECIDOS NA AMD STANDARD 004. DEVERÁ POSSUIR **LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E CAPACIDADE DE CARGA**, EMITIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO OU LABORATÓRIO ACREDITADO. A EMPRESA FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) E REGISTRO OU CADASTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA. **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** A MACA DEVERÁ SER **BIARTICULADA, RETRÁTIL E DOBRÁVEL**, CONFECCIONADA EM **LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (DURALUMÍNIO OU EQUIVALENTE)**. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR: PERFIS ESTRUTURAIS COM BORDAS ARREDONDADAS; ALÇAS LATERAIS BASCULANTES PARA TRANSPORTE; SISTEMA DE RECOLHIMENTO INDEPENDENTE DAS PERNAS COM MECANISMO ESCAMOTEÁVEL; ACIONAMENTO POR ALAVANCAS DE RETRAÇÃO. DEVERÁ PERMITIR MANUSEIO POR **APENAS UM SOCORRISTA**, REDUZINDO ESFORÇO NO MOMENTO DE COLOCAÇÃO OU RETIRADA DA AMBULÂNCIA. O RESPALDO DEVERÁ SER AJUSTÁVEL, PERMITINDO **ELEVAÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS INFERIORES EM PELO MENOS 45°**, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE **100 KG NESTA POSIÇÃO**. **DIMENSÕES MÍNIMAS** **COMPRIMENTO TOTAL FECHADO:** MÍNIMO DE **2.050 MM** **COMPRIMENTO ÚTIL DO LEITO:** MÍNIMO DE **1.900 MM** **LARGURA TOTAL:** MÍNIMO DE **550 MM** **PESO LÍQUIDO APROXIMADO:** MÁXIMO DE **45 KG** **DIÂMETRO DAS RODAS: 200 MM** A ALTURA DA MACA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PISO DA AMBULÂNCIA ONDE SERÁ				

	INSTALADA. **CAPACIDADE DE CARGA** A MACA DEVERÁ SUPORTAR **CARGA MÍNIMA DE 300 KG**, DEVENDO SER SUBMETIDA A TESTES ESTRUTURAIS COM CARGA MÍNIMA DE **450 KG (1,5 VEZES A CAPACIDADE NOMINAL)**. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR **LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DESSAS CAPACIDADES**. **COLCHONETE** DEVERÁ SER FORNECIDO **COLCHONETE BIPARTIDO**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, **SEM COSTURAS APARENTES**, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE FLUIDOS OU SECREÇÕES. **CINTOS DE SEGURANÇA** A MACA DEVERÁ POSSUIR **MÍNIMO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA PARA IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE**, POSICIONADOS NAS REGIÕES: TORÁCICA PÉLVICA MEMBROS INFERIORES ADICIONALMENTE DEVERÃO SER FORNECIDOS **DOIS CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO SUPERIOR**, MINIMIZANDO DESLOCAMENTOS DO PACIENTE EM FRENAGENS BRUSCAS OU IMPACTOS FRONTAIS. OS CINTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM **FITAS DE POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM**, EQUIPADOS COM **FIVELAS METÁLICAS E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO**, PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO OU MANUTENÇÃO. **RODÍZIOS** A MACA DEVERÁ POSSUIR **SEIS RODÍZIOS**, SENDO: **QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS** DE 200 MM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE FREIO; **DOIS RODÍZIOS AUXILIARES** DESTINADOS AO APOIO DURANTE A INSERÇÃO E RETIRADA DA MACA DA AMBULÂNCIA. **SISTEMA DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO** DEVERÁ SER FORNECIDO **SISTEMA COMPLETO DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO DA MACA**, COMPOSTO POR: GUIA DE DIRECIONAMENTO LATERAL FIXADO AO ASSOALHO DO VEÍCULO; BATENTES FRONTAIS DE POSICIONAMENTO; SISTEMA CENTRAL DE TRAVAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, DE FÁCIL ACESSO E ACIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ SER TESTADO CONFORME OS REQUISITOS DA ABNT NBR 14561 E DA AMD STANDARD 004, SUPORTANDO **CARGA MÍNIMA DE 1.000 KGF** NOS SENTIDOS LONGITUDINAL, LATERAL E VERTICAL. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR **LAUDO TÉCNICO COMPROVANDO RESISTÊNCIA A IMPACTO COM DESACELERAÇÃO MÍNIMA DE 10G**. **ACESSÓRIOS** A MACA DEVERÁ POSSUIR: **SUPORTE TELESCÓPICO E ESCAMOTEÁVEL PARA SORO OU SANGUE**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 KG**;				

	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO CNPJ, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS À RASTREABILIDADE DO EQUIPAMENTO. **INSTALAÇÃO** A MACA DEVERÁ SER INSTALADA **LONGITUDINALMENTE NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL DO VEÍCULO. QUANDO FIXADA NO INTERIOR DA AMBULÂNCIA DEVERÁ PERMANECER **FIRMEMENTE TRAVADA**, IMPEDINDO MOVIMENTOS LATERAIS OU VERTICAIS DURANTE O DESLOCAMENTO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ PERMITIR **ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA**, EVITANDO O ACÚMULO DE ÁGUA OU FLUIDOS. **GARANTIA** A MACA DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**. **DESIGN INTERNO** A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER PROJETADA DE FORMA A GARANTIR **ERGONOMIA, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**, OBSERVANDO OS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014. **DESIGN INTERNO** O PROJETO INTERNO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ DIMENSIONAR ADEQUADAMENTE O ESPAÇO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PERMITINDO O POSICIONAMENTO FUNCIONAL E SEGURO DA **MACA, BANCOS, ARMÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS**, ASSEGURANDO FÁCIL ACESSO DURANTE O ATENDIMENTO AO PACIENTE. NAS ÁREAS SUPERIORES INTERNAS DAS MOLDURAS DAS PORTAS DEVERÃO SER INSTALADOS **PROTETORES ESTOFADOS**, DESTINADOS A REDUZIR O RISCO DE IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU MEMBROS DA EQUIPE. ESSES PROTETORES DEVERÃO SER UTILIZADOS TAMBÉM EM OUTRAS SUPERFÍCIES INTERNAS QUE POSSAM OFERECER RISCO DE IMPACTO. TODOS OS ELEMENTOS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, TAIS COMO **ARMÁRIOS, BANCOS E SUPORTES DE MACA**, DEVERÃO POSSUIR **SISTEMA DE FIXAÇÃO ESTRUTURAL REFORÇADO**, DE MODO QUE PERMANEÇAM FIRMEMENTE PRESOS À ESTRUTURA DO VEÍCULO MESMO EM SITUAÇÕES DE FRENAGEM BRUSCA OU COLISÃO. **PAREDES** AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS COM **MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, PODENDO SER CONSTITUÍDAS POR: COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM **PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO**, LAMINADO;				

	PRFV MOLDADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONFORMADO À GEOMETRIA DO VEÍCULO; OU **ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS)** COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014. AS CAIXAS DE RODA, QUANDO EXPOSTAS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, DEVERÃO RECEBER O MESMO TIPO DE REVESTIMENTO. AS **ARESTAS, JUNÇÕES E PONTOS DE FIXAÇÃO**, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS ONDE HOUVER PONTOS DE OXIGÊNIO OU EQUIPAMENTOS, DEVERÃO POSSUIR **ACABAMENTOS ARREDONDADOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO**, EVITANDO SUPERFÍCIES PONTIAGUDAS E FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE **MASSAS SILICONIZADAS OU MATERIAIS SIMILARES** PARA ACABAMENTO INTERNO, SENDO ADMITIDO APENAS **ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE**. **BALAÚSTRES E PEGA-MÃOS** DEVERÃO SER INSTALADOS **DOIS PEGA-MÃOS PARALELOS NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO**, NA COR AMARELA, POSICIONADOS LONGITUDINALMENTE NO SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA. ESSES BALAÚSTRES DEVERÃO POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO CORRESPONDENTE A **70% DO COMPRIMENTO DO TETO DO COMPARTIMENTO**, SENDO CONFECCIONADOS EM **ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 POLEGADA**, COM NO MÍNIMO **TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO** NO TETO. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR **DOIS SUPORTES DESLIZANTES PARA FRASCOS DE SORO**, CADA UM COM DOIS GANCHOS. DEVERÃO AINDA SER INSTALADOS **DOIS PEGA-MÃOS VERTICAIS**, TAMBÉM NA COR AMARELA: UM JUNTO À **PORTA LATERAL CORREDIÇA**; UM JUNTO À **PORTA TRASEIRA DIREITA**, DESTINADOS A AUXILIAR NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DA EQUIPE. **PISO** O PISO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER RESISTENTE A **TRÁFEGO INTENSO**, REVESTIDO COM MATERIAL DO TIPO **VINIL HOSPITALAR OU EQUIVALENTE, EM COR ESCURA,** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; IMPERMEABILIDADE; SUPERFÍCIE LAVÁVEL; PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE QUANDO MOLHADO. O REVESTIMENTO DEVERÁ SER APLICADO DE FORMA CONTÍNUA, **SUBINDO APROXIMADAMENTE 10 CM NAS PAREDES, ARMÁRIOS E RODAPÉS**, EVITANDO FRESTAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA.				

	O MATERIAL DEVERÁ SER INSTALADO SOBRE **BASE ESTRUTURAL EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA APROXIMADA DE 15 MM**, OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. NOS PONTOS DE CONTATO DA MACA COM O PISO DEVERÃO SER INSTALADAS **PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL**, INCLUINDO: ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA; PARA-CHOQUE TRASEIRO. **BARRA GUIA DA MACA** DEVERÁ SER INSTALADA NO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO **BARRA GUIA DIRECIONAL LONGITUDINAL**, INICIANDO NA REGIÃO TRASEIRA DO VEÍCULO E DIRECIONANDO A ENTRADA DA MACA ATÉ O PONTO FRONTAL DE TRAVAMENTO. A BARRA PODERÁ POSSUIR FORMATO **CILÍNDRICO OU QUADRADO**, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO VEDADO PARA EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADES. **JANELAS** AS JANELAS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÃO POSSUIR **VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS**, COM SISTEMA DE ABERTURA CORREDIÇA QUE PERMITA VENTILAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR **FECHAMENTO INTERNO**, IMPEDINDO SUA ABERTURA PELA PARTE EXTERNA. **ARMÁRIOS E MOBILIÁRIO** DEVERÁ SER INSTALADO **CONJUNTO DE ARMÁRIOS LATERAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA**, LOCALIZADO AO LONGO DE UM DOS LADOS DO COMPARTIMENTO (LADO ESQUERDO DA VIATURA). OS ARMÁRIOS PODERÃO SER CONFECCIONADOS EM: COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR); OU **ABS – ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO**. AS PORTAS DEVERÃO SER **CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDO**, DOTADAS DE SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL QUE IMPEÇA ABERTURA INVOLUNTÁRIA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVERÃO POSSUIR **TRINCOS EXTERNOS DE FÁCIL ACIONAMENTO**, PERMITINDO ABERTURA COM APENAS UMA MÃO, NÃO SENDO ADMITIDO SISTEMA DO TIPO **"PRESSIONE PARA ABRIR"**. AS GAVETAS DEVERÃO POSSUIR **LIMITADORES DE ABERTURA**, EVITANDO RETIRADA ACIDENTAL DURANTE O USO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO POSSUIR **BATENTES FRONTAIS**, INCLUSIVE NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O DESLOCAMENTO. OS PUXADORES DEVERÃO SER **EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS**. OS COMPONENTES METÁLICOS TAIS COMO				

	DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E FIXADORES, DEVERÃO POSSUIR **TRATAMENTO ANTICORROSIVO**. **BANCADA E BARRA PARA EQUIPAMENTOS** DEVERÁ SER INSTALADA **BANCADA DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, COM BATENTES FRONTAL E LATERAL DE NO MÍNIMO **50 MM** E BORDAS ARREDONDADAS. DEVERÁ SER INSTALADA **BARRA CILÍNDRICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, POSICIONADA NA BANCADA PRÓXIMA AO PAINEL DE TOMADAS, A APROXIMADAMENTE: **150 MM DO ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO**, **150 MM DE PROFUNDIDADE**. **COMPARTIMENTO PARA CILINDROS** DEVERÁ EXISTIR **COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO**, LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. **DIMENSÕES APROXIMADAS DO MOBILIÁRIO** O LAYOUT INTERNO DEVERÁ OBSERVAR, PREFERENCIALMENTE, AS SEGUINTES DIMENSÕES: **ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS CORREDIÇAS** 100 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 37,5 CM DE ALTURA **ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E TIRANTES DE RETENÇÃO** 100 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 37,5 CM DE ALTURA **ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA EQUIPAMENTOS** 160 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 75 CM DE ALTURA **DUAS GAVETAS COM TRAVA DE SEGURANÇA** LOCALIZADAS ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR. **BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES** MÍNIMO DE 150 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE LARGURA 30 CM DE ALTURA. **DESIGN EXTERNO** O VEÍCULO **DEVERÁ SER ENTREGUE COM A IDENTIDADE VISUAL PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CONFORME LAYOUT ATUALIZADO E DISPONÍVEL PARA CONSULTA ATRAVÉS DO LINK HTTPS://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR DO VIDRO PARA-BRISAS OU PARTE SUPERIOR FRONTAL DO VEÍCULO. O LAYOUT DEVERÁ SER ENVIADO PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES** A AMBULÂNCIA DEVERÁ SER ENTREGUE EQUIPADA COM OS SEGUINTES ITENS ADICIONAIS: **EXTINTORES DE INCÊNDIO** 01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO **ABC DE 6 KG**, INSTALADO				

	NA PARTE FRONTAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, ATRÁS DO BANCO DO CONDUTOR; 01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO **ABC DE 4 KG**, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO SALÃO DE ATENDIMENTO. **CONES DE SINALIZAÇÃO** 05 CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, EM PLÁSTICO, COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS DA ABNT. OS CONES DEVERÃO SER FIXADOS NA **PORTA TRASEIRA ESQUERDA** POR MEIO DE SUPORTE QUE PERMITA **FIXAÇÃO SEGURA E REMOÇÃO RÁPIDA**. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA**, INCLUINDO O VEÍCULO BASE, ACESSÓRIOS, ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA TRANSFORMADORA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE **12 (DOZE) MESES**, **CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEFINITIVA**. A GARANTIA DEVERÁ ABRANGER TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA TRANSFORMADORA, AINDA QUE POSSUAM GARANTIA ESPECÍFICA DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO** A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ PREFERENCIALMENTE LOCALIZADA NUM RAIO DE 200KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO POR QUESTÕES DE LOGÍSTICA**, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RELAÇÃO ATUALIZADA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS NO ESTADO, CONTENDO ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CEP, E-MAIL E DEMAIS INFORMAÇÕES DE CONTATO. TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM O VEÍCULO DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, MANUAIS DE OPERAÇÃO E TERMOS DE GARANTIA**. **VEÍCULO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**				

II – Identificação do(a) servidor(a) responsável pela elaboração detalhada do descritivo do objeto: **GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS,** Matrícula Funcional Nº **768; (conforme DFD Nº 015/2026-SESAU);**

III – Identificação do(a) servidor(a) responsável pela determinação do preço máximo de referência do objeto: **ISABEL CRISTINA COSTA,** Matrícula Funcional Nº **919; (conforme Análise de Cotação nº 121/2026);**

IV - PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	***015/2026 - SESAU***
PROTOCOLO Nº:	***91/2026-5***
ÓRGÃO REQUISITANTE:	***SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE***
2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")*	
Objeto:	***AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE TIPO B, "FURGÃO LONGO, TETO ALTO", COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.***
Natureza do Objeto:	*Conforme detalhado no DFD em epígrafe.*
Quantitativos:	*Conforme detalhado no DFD em epígrafe.*
Vigência do Contrato:	***12 meses***
Possibilidade de Prorrogação:	[] *Sim* [X] ***Não***

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")*	
[X]	*A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epigrafado.*
[]	*A contratação* ***não*** *encontra-se fundamentada em ETP.*
Justificativa da ausência do ETP:	

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")*

A solução consiste na aquisição de uma ambulância de suporte básico tipo B*, conforme a finalidade do incentivo financeiro estadual recebido por meio da* ***Resolução SESA nº 1.147/2025****, para iniciar a substituição dos veículos atualmente utilizados, especialmente nas transferências inter-hospitalares.*

A definição dessa categoria considera a necessidade de transportar pacientes que demandem acompanhamento assistencial e recursos de suporte básico de vida durante o deslocamento, sem classificação de potencial necessidade de intervenção médica no trajeto. A ***Portaria GM/MS nº 2.048/2002***[2] *diferencia essa finalidade do transporte simples de pacientes sem risco de vida, realizado por ambulância tipo A, das atividades de resgate, próprias do tipo C, e do transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos, atribuído ao tipo D. Assim, a indicação do tipo B fundamenta-se na assistência prevista para os deslocamentos.*

A configuração deverá permitir a acomodação segura do paciente em maca, a administração de oxigênio e a atuação da equipe nos cuidados compatíveis com o suporte básico. Considerando a utilização também em percursos de longa distância, o dimensionamento do compartimento assistencial, da climatização e dos sistemas elétrico e

[2] https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html

de oxigenoterapia deverá observar a duração prevista das viagens e as necessidades de utilização dos equipamentos.

Além da finalidade assistencial, a solução deverá considerar as condições territoriais e viárias do Município. *Quarto Centenário possui área territorial de 320,779 km², conforme informação do IBGE referente a 2025[3]. O território municipal compreende os distritos de Bandeirantes D'Oeste e Jóia, e as Comunidades: Fontoura, Porto 2, Porto 3, Porto 4, Figueira e Vila Rural, com acessos através de estradas vicinais com trechos não pavimentados ou revestidos com cascalho e alguns segmentos com asfalto rural.*

Embora destinada prioritariamente às transferências inter-hospitalares, a ambulância também terá utilização eventual nesses acessos rurais, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade da frota municipal. Seu dimensionamento deverá, portanto, considerar a circulação em diferentes condições de pavimento, com o peso da adaptação, dos equipamentos, dos materiais e dos ocupantes, respeitando os limites de utilização estabelecidos pelo fabricante.

Portanto, a solução completa consiste na aquisição de uma ambulância de suporte básico tipo B, nova, zero quilômetro, do tipo furgão longo e teto alto, adaptada e equipada em conformidade com a ABNT NBR 14561 ou norma técnica que venha a substituí-la, destinada ao transporte de pacientes, especialmente em transferências inter-hospitalares. O veículo deverá ser adequado à circulação nas diferentes condições de pavimento previstas para sua utilização.

O fornecimento compreenderá o veículo base e a totalidade das adaptações, instalações, equipamentos e acessórios descritos, incluindo sistemas elétrico, sinalização acústica e luminosa de emergência, oxigenoterapia, ventilação e climatização, maca com sistema de ancoragem, bancos, mobiliário e revestimentos internos. O conjunto deverá apresentar compatibilidade entre seus componentes, respeitar os limites de carga e lotação do veículo e proporcionar condições de segurança, higienização e funcionamento adequadas ao atendimento.

A transformação do veículo base em ambulância *deverá ser executada por empresa tecnicamente capacitada. A solução* ***deverá contar com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT correspondente ao veículo transformado****, em nome da empresa responsável pela transformação,* ***e com Certificado de Capacitação Técnica - CCT válido****. A contratada deverá fornecer a documentação necessária à regularização do veículo como ambulância.*

A ***ambulância deverá ser entregue no Município de Quarto Centenário/PR, com a transformação concluída, e plotagem aplicada conforme a identidade visual padrão para frota da Atenção Primária em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA[4] devendo o layout ser enviado para aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, e todos os equipamentos e acessórios contratados instalados e em funcionamento****. O fornecimento incluirá a documentação técnica e de regularização exigível para o veículo transformado e seus equipamentos, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, os esquemas elétricos e os respectivos termos de garantia.*

A contratada deverá fornecer orientações à equipe/comissão responsável pelo recebimento, sobre a operação dos sistemas instalados, os procedimentos de segurança, os cuidados de conservação e as rotinas de manutenção. O recebimento definitivo dependerá da conferência documental e da verificação das condições de funcionamento e conformidade do conjunto com as especificações contratadas*.*

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo o veículo base, a adaptação e os equipamentos e acessórios fornecidos, sem redução de prazos superiores concedidos pelos respectivos fabricantes. A contratada permanecerá

[3] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/quarto-centenario.html?
[4] https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual

responsável perante a Administração pelo atendimento das obrigações de garantia, inclusive pela articulação com a fabricante do veículo, a transformadora e os fabricantes dos equipamentos.
Durante a garantia, a correção de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento abrangidos pela cobertura deverá ocorrer sem ônus para a Administração, incluindo peças, materiais e mão de obra necessários. Quando o defeito coberto impedir o deslocamento seguro da ambulância, a contratada deverá providenciar sua remoção e devolução, sem custos para o Município.
A assistência técnica do veículo base deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante no Estado do Paraná, preferencialmente situada em um raio máximo de 200 km da sede municipal. No ato da contratação, deverá ser apresentada relação atualizada das unidades disponíveis, com endereços e contatos. Para a adaptação e os equipamentos, deverão ser identificados os responsáveis e os canais de atendimento, bem como os procedimentos para acionamento da garantia e encaminhamento dos reparos.
A manutenção preventiva e as revisões periódicas deverão observar os manuais dos fabricantes e da transformadora. Caberá à Administração providenciar e custear as revisões programadas, os insumos de utilização e as substituições decorrentes do desgaste normal, desde que não relacionadas a defeitos cobertos pela garantia. A contratada deverá informar os intervalos de manutenção, as condições para preservação das garantias e os cuidados específicos dos sistemas adaptados, permitindo ao Município organizar o acompanhamento e prever as despesas de conservação ao longo da utilização da ambulância.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")*

REQUISITO TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO:

*Apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove o fornecimento de ambulância tipo B ou veículo especial adaptado de complexidade compatível**. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone de contato da pessoa jurídica emitente, identificar a empresa responsável pelo fornecimento e estar assinado pelo representante do emitente. **Justificativa:** A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar experiência da licitante no fornecimento do objeto que envolve a integração do veículo base com a adaptação, sistemas elétricos e de gases medicinais, maca e dispositivos de fixação, cujo funcionamento conjunto interfere diretamente na segurança dos pacientes e da equipe de saúde.*

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")*

*O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões instituídos pelo **CONTRAN/INMETRO/ABNT/PROCONVE/CONAMA (quando aplicáveis)**.*

*O **prazo de fornecimento do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesas pela Administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades. **Justificativa do prazo:** Diferentemente dos veículos convencionais, cujo fornecimento pode ocorrer diretamente a partir do estoque das concessionárias, a ambulância demanda a disponibilização de veículo-base compatível com as*

especificações técnicas, seguida da execução de adaptações estruturais e funcionais, instalação de equipamentos assistenciais, sistemas de sinalização, climatização e demais componentes necessários à sua utilização, além da realização de verificações técnicas e providências de regularização documental aplicáveis. A definição desse prazo busca compatibilizar a necessidade administrativa de disponibilização da ambulância com as condições operacionais dos fornecedores, evitando a imposição de prazo excessivamente restritivo que possa limitar a participação de empresas aptas ao fornecimento ou comprometer a adequada execução das adaptações. ***Ressalta-se que o prazo estabelecido constitui limite máximo para entrega, sendo admitido o fornecimento antecipado****, desde que o veículo esteja integralmente adequado às especificações contratadas, devidamente equipado, acompanhado da documentação exigível e em condições de utilização pela Administração Municipal.*

A contratada será responsável pelo fornecimento do conjunto completo e pela compatibilidade entre o veículo base, a adaptação e os equipamentos, observando as especificações, os limites de carga e lotação e as orientações dos fabricantes*.*

A transformação deverá ser realizada pela empresa identificada na proposta. Eventual substituição dependerá de autorização prévia e fundamentada, mediante comprovação do atendimento às exigências técnicas e documentais, sem alteração das condições contratadas ou acréscimo de custos.

Quando admitida a apresentação posterior do CAT*, nas condições previstas neste Termo de Referência,* ***a contratada deverá apresentá-lo à fiscalização antes do início da transformação****, acompanhado dos documentos necessários à verificação de sua correspondência com a empresa transformadora e a configuração ofertada. O CCT deverá estar válido quando exigível para a respectiva homologação.*

A identidade visual *deverá observar o* ***padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná*** *indicado na contratação. Antes de sua aplicação, a contratada deverá encaminhar o layout à Secretaria Municipal de Saúde para aprovação, em tempo hábil ao cumprimento do prazo de entrega.*

Antes da entrega*, a contratada* ***deverá realizar as verificações e os testes necessários*** *para assegurar o funcionamento integrado da ambulância, abrangendo:*

- *Sistemas elétrico principal e auxiliar, tomadas, inversor, carregador e alimentação externa;*
- *Sinalização acústica e luminosa de emergência;*
- *Ventilação e climatização do compartimento assistencial;*
- *Sistema de gases medicinais, conexões, válvulas e dispositivos de fixação dos cilindros;*
- *Movimentação, ancoragem e travamento da maca;*
- *Fixação dos bancos, cintos, armários e demais componentes instalados.*

Os testes deverão ser realizados em condições seguras e conforme as orientações dos fabricantes.

A entrega do objeto *deverá ser realizada na sede do município de Quarto Centenário, em horário de expediente da Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço:* ***Secretaria Municipal de Saúde****, Avenida Moreira Cabral, 81, Centro, Quarto Centenário - PR.* ***A contratada deverá realizar contato prévio*** *com a fiscalização do contrato,* ***antes da data prevista para a entrega****,* ***a fim de agendar****, em conjunto com a fiscalização e a Comissão de Recebimento, a data mais*

adequada para ambas às partes.

*O veículo **deverá estar novo**, **sem uso anterior**, sem avarias, limpo e com todos os componentes contratados instalados e em funcionamento. Os custos de transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento serão de responsabilidade da contratada.*

*Na entrega, **deverão acompanhar a ambulância:***

a) Nota fiscal com identificação do veículo;
b) Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e termos de garantia;
c) Diagramas e esquemas elétricos da adaptação;
d) CAT, CCT e demais documentos de homologação e regularização previstos neste Termo de Referência;
e) Laudos, comprovantes de regularização sanitária e certificados expressamente exigidos para os equipamentos e sistemas fornecidos;
f) Identificação dos responsáveis e canais de atendimento da assistência técnica do veículo, da adaptação e dos equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar representante com conhecimento técnico para demonstrar o funcionamento dos sistemas e orientar a equipe quanto à operação segura, à conservação, à manutenção e ao acionamento das garantias.

***Identificada desconformidade**, a contratada será formalmente notificada para corrigir, reparar ou substituir o componente ou o conjunto afetado, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus para a Administração **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da notificação. A solução será submetida à nova verificação.*

*O **prazo de correção não afasta a responsabilidade** da contratada **por eventual atraso na entrega** de objeto conforme, nem implica prorrogação automática do prazo original de fornecimento de 120 (cento e vinte) dias corridos.*

As correções deverão assegurar o integral atendimento às especificações técnicas, às condições de segurança, à regularidade da transformação veicular e às exigências de funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados, não sendo admitidas soluções que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade assistencial do objeto.

Quando as desconformidades forem consideradas insanáveis** ou comprometerem características essenciais do veículo, **a Administração poderá rejeitar o objeto** e exigir sua substituição, nos termos do **art. 140, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

***A garantia mínima será de 12 meses, contados do recebimento definitivo**, abrangendo o veículo base, a adaptação e os equipamentos e acessórios, preservados os prazos superiores concedidos pelos fabricantes.*

A contratada permanecerá responsável pela coordenação do atendimento em garantia, inclusive perante a fabricante do veículo, a transformadora e os fornecedores dos equipamentos. As correções cobertas deverão ocorrer sem custos de peças, materiais ou mão de obra para o Município.

Quando o defeito coberto impedir o deslocamento seguro da ambulância, a contratada deverá providenciar sua remoção e devolução sem ônus para a Administração.

*A **assistência técnica do veículo base** deverá ser prestada por **rede autorizada do fabricante no Estado do Paraná**, preferencialmente situada **em um raio máximo de 200 km da sede municipal**.*

As revisões programadas, os insumos de utilização e as substituições decorrentes do desgaste normal serão custeados pela Administração, desde que não relacionados a defeitos cobertos pela garantia.

***7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")*

*A **gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados a seguir**, observadas as respectivas atribuições e as disposições do Decreto nº 1.514/2023 que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Quarto Centenário.*

*Caberá a **Gestão do contrato** a Secretária Municipal de Saúde: **Roseli Aparecida Paini,** CPF nº 667.408.279-15, designada pela **Portaria nº 154/2024-GM** a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assim como no Art. 6º. do Decreto nº 1.514/2023.*

Considerando a diversidade técnica dos componentes da ambulância, a fiscalização será exercida por fiscal administrativo e fiscais técnicos, com atribuições específicas definidas conforme suas respectivas áreas de conhecimento e atuação.

*Caberá à **fiscalização administrativa do contrato** a servidora **Gracieli Vieira dos Santos**, CPF nº 090.401.259-02, **Assistente Administrativo**, que fará a vistoria do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, assim como no Art. 5º. do Decreto nº 1.514/2023.*

*Caberá à **fiscalização técnica dos componentes mecânicos e adaptações do veículo** ao servidor **Pedro Luiz Fantinati**, CPF nº 604.529.199-91, **Técnico de Manutenção**, que realizará a vistoria técnica no âmbito de suas atribuições e registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto.*

*Caberá à **fiscalização técnica dos sistemas elétricos e das respectivas instalações** ao servidor **Elias Vicente Rufino**, CPF nº 017.758.509-94, **Vigia**, que realizará a vistoria técnica no âmbito de suas atribuições e registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto.*

*Caberá à **fiscalização técnica da funcionalidade operacional do veículo** ao servidor **Rodrigo da Silva Martins**, CPF nº 069.394.459-51, **Motorista**, que realizará a vistoria técnica no âmbito de suas atribuições e registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto.*

*A **fiscalização também será exercida pela Comissão** Permanente para Recebimento de Materiais de Valor Superior ao limite estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/21 **designada** através da **Portaria nº 076/2025 – GM**.*

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. Recebimento provisório

*1.1. A ambulância **será recebida provisoriamente no ato da entrega**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro do recebimento, para posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e com a proposta aceita.*
1.2. Nessa etapa, serão conferidos a identificação do veículo, o número do chassi, os documentos apresentados, a presença dos equipamentos e acessórios e as condições aparentes de conservação, com registro da quilometragem e de eventuais avarias, ausências ou divergências identificadas.
1.3. O registro deverá indicar a data, os responsáveis pela entrega e pelo recebimento e as ressalvas existentes, podendo ser acompanhado de fotografias.
*1.4. **O recebimento provisório não representará aprovação técnica do conjunto** nem autorização para sua utilização assistencial. A assinatura da nota fiscal ou de comprovante de entrega terá caráter de confirmação da entrega física, permanecendo a aceitação sujeita às verificações posteriores.*
1.5. Caso sejam identificadas, de imediato, desconformidades que justifiquem a recusa, a ambulância poderá ser rejeitada, mediante registro dos motivos e comunicação formal à contratada.

2. Verificação de conformidade
2.1. Após o recebimento provisório, os fiscais técnicos realizarão as verificações de suas respectivas áreas, com apoio especializado quando necessário, confrontando o objeto entregue com este Termo de Referência, a proposta aceita e os documentos contratuais.
A verificação compreenderá:
a) Identificação, características e condições do veículo base;
b) Conformidade da transformação, do mobiliário, dos revestimentos, dos bancos, dos cintos e das fixações;
c) Funcionamento dos sistemas elétricos, de sinalização, climatização e gases medicinais;
d) Funcionamento da maca, dos mecanismos de movimentação, ancoragem e travamento;
e) Presença, identificação e funcionamento dos equipamentos e acessórios contratados;
f) Correspondência e regularidade da documentação técnica exigida, incluindo CAT, CCT quando aplicável, laudos, manuais e termos de garantia;
g) Aplicação da identidade visual aprovada;
2.2. As verificações serão documentadas em relatórios ou listas de conferência, identificando os itens avaliados, os resultados e as pendências. Os testes deverão ocorrer em condições seguras, sem utilização de pacientes e sem substituir os laudos e ensaios expressamente exigidos.

3. Recebimento definitivo
*3.1. **O recebimento definitivo** será realizado pelos fiscais do contrato designados, **mediante termo de fiscalização** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório.*
3.2. O termo deverá identificar o veículo e os principais equipamentos, relacionar as verificações realizadas e registrar a conclusão sobre a conformidade do fornecimento. A data de sua emissão constituirá o marco inicial da garantia contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4. Tratamento de desconformidades
4.1. A ambulância poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando apresentar divergências em relação às condições contratadas. A notificação à contratada deverá conter:
a) Descrição objetiva da desconformidade e indicação do requisito descumprido;

b) Registros que fundamentem a constatação, quando disponíveis;
c) Providência exigida para regularização;
d) Prazo e condições para correção e reapresentação do objeto.
4.2. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os componentes ou o conjunto afetado, conforme a natureza da desconformidade, ***no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos****, contado do recebimento da notificação.*
4.3. Serão de sua responsabilidade os custos necessários à regularização, incluindo peças, materiais, mão de obra, retirada, transporte, devolução e repetição dos testes pertinentes. A solução adotada deverá preservar as especificações contratadas, a segurança, a homologação e as garantias.
4.4. Quando a irregularidade puder comprometer a segurança, a ambulância ou o sistema afetado não deverá ser utilizado até a correção e a verificação pela fiscalização. A aceitação isolada de componentes não implicará recebimento definitivo do conjunto.
4.5. Durante a regularização, ficará suspensa a contagem do prazo de recebimento definitivo, reiniciando-se após a reapresentação do objeto corrigido e da documentação pertinente. A fiscalização verificará as correções e seus possíveis efeitos sobre os demais componentes.
4.6. ***O prazo concedido para corrigir, reparar ou substituir, não altera automaticamente o prazo original de fornecimento nem afasta eventual responsabilidade pelo atraso.***

5. Disposições gerais
5.1. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e/ou assistência técnica nas condições contratadas.
5.2. Os registros de recebimento, as notificações e os comprovantes de regularização deverão integrar a documentação de acompanhamento da execução contratual.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")*

O pagamento será efetuado contra empenho, ***em até 30 (trinta) dias****, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a Nota de Autorização de Despesa, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.*

O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do ***Fundo Municipal de Saúde de Quarto Centenário****,* ***CNPJ nº 09.338.106/0001-74****, e conter em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.*

O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo ***IPCA-E*** *do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.*

A Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário seguirão o estabelecido no Decreto Municipal nº 1535/2023.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")*

PREGÃO ELETRÔNICO *com critério de julgamento de* ***MENOR PREÇO POR ITEM****.*

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS

REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")*
Conforme análise de preços vinculada ao DFD em epígrafe, formalizada nos termos do Decreto Municipal nº 1.617/2024 que regulamenta o procedimento administrativo para realização de Pesquisa de Preços (...).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")*
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos oriundos do Governo Estadual, referente à Resolução SESA nº Resolução nº 1.147/2025. Caso o valor da contratação ultrapasse o montante disponível desses recursos, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios, a título de contrapartida*.*

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES
A proposta de preços *deverá ser acompanhada de* ***catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento oficial do fabricante que apresente as especificações técnicas do VEÍCULO BASE ofertado.*** *Será aceita documentação obtida no site oficial do fabricante, desde que indicado o endereço eletrônico da página específica utilizada como fonte.* *A* ***licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar*** *deverá* ***apresentar*** *juntamente com a* ***proposta de preços ajustada à documentação da transformação veicular, compreendendo****:* 1. ***Identificação da empresa responsável pela transformação*** *do veículo em ambulância, contendo razão social e CNPJ;* 2. ***Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT),*** *expedido pelo órgão federal de trânsito competente,* ***em nome da empresa transformadora, correspondente à marca, ao modelo e à versão do veículo ofertado,*** *conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 916/2022.* ***Excepcionalmente,*** *será admitida a apresentação posterior do certificado,* ***mediante justificativa técnica devidamente comprovada****, especialmente nos casos de atualização da homologação do modelo,* ***desde que sua regularização ocorra antes do início da transformação do veículo****;* 3. ***Certificado de Capacitação Técnica - CCT válido****, referente à* ***empresa transformadora*** *e ao escopo da transformação ofertada, quando exigível para a respectiva homologação. Caso não seja exigível, deverá ser apresentada documentação comprobatória da condição que fundamenta sua dispensa.* *A aplicação dos recursos estaduais deverá observar as disposições da* ***Resolução SESA nº 262/2024*** *quanto à inclusão de cláusulas de anticorrupção e de salvaguardas ambientais e sociais nos instrumentos firmados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.* *O veículo deverá atender integralmente às especificações solicitadas, obedecendo às normas e padrões aplicáveis, de modo a garantir o cumprimento eficaz de sua finalidade, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.* ***O fornecimento do veículo será realizado de forma imediata, conforme a demanda do órgão requisitante.***

13 – ANEXOS

14 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome Completo: Gracieli Vieira dos Santos *Cargo/Função: Assistente Administrativo* *Matricula: 768*

Quarto Centenário/PR, 03 de novembro de 2026.

Gracieli Vieira dos Santos
Assistente Administrativo

ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br), em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove o fornecimento de ambulância tipo B ou veículo especial adaptado de complexidade compatível**. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone de contato da pessoa jurídica emitente, identificar a empresa responsável pelo fornecimento e estar assinado pelo representante do emitente[5].

III. Para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

[5] Conforme vinculado no ETP/TR.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

IV. Para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação econômico-financeira, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

V**. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo IV),** que:
- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
- não possui integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V).**
c) Catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento oficial do fabricante que apresente as especificações técnicas do VEÍCULO BASE ofertado. Será aceita documentação obtida no site oficial do fabricante, desde que indicado o endereço eletrônico da página específica utilizada como fonte.
d) Documentação referente à Transformação Veicular, compreendendo:
1. Identificação da empresa responsável pela transformação do veículo em ambulância, contendo razão social e CNPJ;
2. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), expedido pelo órgão federal de trânsito competente, **em nome da empresa transformadora,**

correspondente à marca, ao modelo e à versão do veículo ofertado, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 916/2022. **Excepcionalmente,** será admitida a apresentação posterior do certificado, **mediante justificativa técnica devidamente comprovada**, especialmente nos casos de atualização da homologação do modelo, **desde que sua regularização ocorra antes do início da transformação do veículo**;

3. Certificado de Capacitação Técnica - CCT válido, referente à **empresa transformadora** e ao escopo da transformação ofertada, quando exigível para a respectiva homologação. Caso não seja exigível, deverá ser apresentada documentação comprobatória da condição que fundamenta sua dispensa.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
13.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **ITEM** abaixo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC**, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B.** VEÍCULO **TIPO FURGÃO LONGO, TETO ALTO**, COM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, **ZERO QUILÔMETRO**, NA COR BRANCA, **ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026**, DESTINADO À ADAPTAÇÃO PARA **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B**, EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 14561** OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **PORTA LATERAL DESLIZANTE NO LADO DIREITO E PORTAS TRASEIRAS**, CABINE COM **AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO**, **AR-CONDICIONADO FRONTAL ORIGINAL DE FÁBRICA**, SISTEMA DE **CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CORRETOR ELETRÔNICO DE FRENAGEM**. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO** **CAPACIDADE E DIMENSÕES** CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: **1.000 KG** COMPRIMENTO EXTERNO TOTAL: **MÍNIMO DE 5.900 MM E MÁXIMO DE 7.000 MM**, CONFORME PARÂMETROS DA **ABNT NBR 14561**	UNID	1			

	LARGURA EXTERNA TOTAL (INCLUINDO RETROVISORES): **MÍNIMO DE 2.300 MM** VOLUME MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **10,5 M³** ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **1.900 MM** LARGURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **1.780 MM** COMPRIMENTO MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **3.370 MM** **MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** MOTOR **DIESEL**, **4 CILINDROS**, TURBO COM INTERCOOLER POTÊNCIA MÍNIMA: **160 CV A 3.500 RPM** TORQUE MÍNIMO: **38 KGF.M** TRAÇÃO **TRASEIRA** TRANSMISSÃO MANUAL COM **6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ** **SISTEMA ELÉTRICO** BATERIA MÍNIMA: **12V – 80 AH** ALTERNADOR MÍNIMO: **12V – 210 A** **DIREÇÃO, FREIOS E RODAGEM** DIREÇÃO **HIDRÁULICA OU ELÉTRICA**, ORIGINAL DE FÁBRICA FREIOS **A DISCO NAS QUATRO RODAS**, COM DISCOS DIANTEIROS AUTOVENTILADOS OU SISTEMA **ABS** RODAS DE **AÇO** PNEUS: **225/75 R16 OU 235/65 R16** **EQUIPAMENTOS E ITENS DE CONFORTO** ESTRIBO DE ACESSO SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE CÂMERA E SENSOR DE RÉ ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS ALARME PERIMÉTRICO **CONDIÇÕES GERAIS** O VEÍCULO DEVERÁ SER **NOVO, SEM USO ANTERIOR, ZERO QUILÔMETRO**, E FORNECIDO COM **TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE**, BEM COMO MANUAIS, CHAVE RESERVA E DEMAIS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS REPRESENTAM **REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE**, SENDO ADMITIDOS VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS **EQUIVALENTES OU SUPERIORES**, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO OBJETO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS** O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS:					

	CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONSIDERANDO A LOTAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO, SENDO OBRIGATORIAMENTE DE **TRÊS PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA CABINE**, EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 6091** OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA; RETROVISOR INTERNO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) NOS VIDROS LATERAIS DA CABINE, CONFORME LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E REGULAMENTAÇÃO DO **CONTRAN**; PROTETOR DE CÁRTER COM ESPESSURA MÍNIMA DE **1,4 MM**, OU EQUIVALENTE EM PARÂMETROS DE SEGURANÇA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES, CONFORME REQUISITOS DA **ABNT NBR 14561**, DESDE QUE NÃO COMPROMETA OS ITENS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO; EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, **CLASSE ABC**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 KG**, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DA CABINE E FIXADO EM SUPORTE APROPRIADO; DOIS AVISOS VISÍVEIS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM OS DIZERES: **"NÃO FUMAR – EQUIPADO COM OXIGÊNIO"** E **"PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA"**; CORRIMÃO DE TETO INSTALADO NA ÁREA DO PACIENTE PRIMÁRIO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE **152 CM** OU COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO COMPARTIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO, COM TERMINAIS CURVOS OU PROTEGIDOS E CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO SER INSTALADO DE FORMA A GARANTIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E SEGURANÇA; ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ, ACIONADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ENGATADO NA POSIÇÃO DE RÉ; PORTAS TRASEIRAS DOTADAS DE DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE RETENÇÃO QUE PERMITA MANTÊ-LAS ABERTAS, EVITANDO FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO EM CASO DE ESTACIONAMENTO EM DESNÍVEL; ESTRIBO LATERAL DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, INSTALADO SOB A PORTA LATERAL DESLIZANTE, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE **2 MM**, E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS DA **ABNT NBR 14561**; DEGRAU OU ESTRIBO TRASEIRO EM ALUMÍNIO					

	ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO PELA PORTA TRASEIRA, COMPATÍVEL COM A ENTRADA DE MACA RETRÁTIL E DIMENSIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA **ABNT NBR 14561**; REVESTIMENTO INTERNO DA CARROCERIA COM ISOLAMENTO TÉRMICO ENTRE AS CHAPAS EXTERNA E INTERNA, UTILIZANDO **POLIURETANO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 4 CM E/OU MANTAS TÉRMICAS EQUIVALENTES**, DEVENDO POSSUIR CARACTERÍSTICAS RETARDANTES À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO HIGROSCÓPICO E RESISTENTE À PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, CONFORME A **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014**, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ISOPOR PARA ESSA FINALIDADE; O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE. **SISTEMA ELÉTRICO** O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ SER O ORIGINAL DO VEÍCULO, ACRESCIDO DE SISTEMA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER REALIZADA POR **DUAS BATERIAS**, SENDO A BATERIA ORIGINAL DO CHASSI E UMA BATERIA AUXILIAR INDEPENDENTE DESTINADA AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. A BATERIA AUXILIAR DEVERÁ SER DO TIPO **CICLO PROFUNDO**, SEM MANUTENÇÃO, COM TENSÃO DE **12V** E CAPACIDADE MÍNIMA DE **150 AH**, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OU DRENO PARA EVITAR CORROSÃO EM CASO DE EVENTUAL VAZAMENTO DE ELETRÓLITO. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO E DAQUELES PREVISTOS PARA AMBULÂNCIA TIPO B CONFORME A **PORTARIA GM/MS Nº 2048/2002**, TANTO COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO QUANTO ESTACIONADO, SEM RISCO DE SOBRECARGA DO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA**, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO E CARREGAR SIMULTANEAMENTE AS BATERIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA APROPRIADO DE GERENCIAMENTO OU ISOLADOR DE CARGA. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR **CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA MÍNIMO DE 16A**, BIVOLT AUTOMÁTICO, DESTINADO À RECARGA DA BATERIA AUXILIAR QUANDO O VEÍCULO ESTIVER					

	ESTACIONADO, DEVENDO SER CONECTADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA. A FIAÇÃO UTILIZADA DEVERÁ SER **AUTOMOTIVA**, COM CODIFICAÇÃO DE CORES CONFORME PADRÃO DA **ABNT**. TODAS AS ABERTURAS DO VEÍCULO UTILIZADAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DEVERÃO SER **DEVIDAMENTE VEDADAS E SELADAS**, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, POEIRA OU CONTAMINANTES. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR **DISJUNTORES TÉRMICOS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE**, DE FÁCIL ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÕES DEVERÃO SER ACESSÍVEIS POR MEIO DE **PAINÉIS OU QUADROS DE INSPEÇÃO**, PERMITINDO VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA. DEVERÁ SER INSTALADO **INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA CORRENTE ALTERNADA (110V)** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **1.000 W DE POTÊNCIA CONTÍNUA**. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA POR DISJUNTOR TÉRMICO AUTOMÁTICO E RELÉS**, INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO TÉCNICO OU EM COMPARTIMENTO EQUIVALENTE. DEVERÁ SER INSTALADA **CHAVE GERAL**, COM CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE **120A**, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO FREQUENTE, LOCALIZADA EM POSIÇÃO DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR RÉGUA INTEGRADA CONTENDO **NO MÍNIMO SEIS TOMADAS**, SENDO: QUATRO TOMADAS **TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC)**; DUAS TOMADAS **12V (DC)**; INTERRUPTORES COM TECLAS ILUMINADAS OU DOTADAS DE INDICADOR LUMINOSO. O CONJUNTO DEVERÁ RESPEITAR **DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA EM RELAÇÃO ÀS TOMADAS DE OXIGÊNIO**, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER INSTALADA **TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA**, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO **IP66**, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E ÁGUA, ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR **CABO DE EXTENSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS**, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES E					

	RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR **DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS COMPLETOS EM LÍNGUA PORTUGUESA**, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS, CÓDIGOS DE FIOS E LISTA DE COMPONENTES UTILIZADOS. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA** **SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **SINALIZADOR LUMINOSO PRINCIPAL DO TIPO BARRA**, INSTALADO NO TETO DA CABINE, EM FORMATO DE ARCO, COM MÓDULO ÚNICO OU MÚLTIPLOS MÓDULOS SOB LENTE INTEIRIÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS: COMPRIMENTO: **1.000 MM A 1.300 MM** LARGURA: **250 MM A 500 MM** ALTURA: **55 MM A 110 MM** A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM **ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA**, COM CÚPULA INJETADA EM **POLICARBONATO NA COR VERMELHA**, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO **UV**. O CONJUNTO LUMINOSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: **MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)** DE ALTO BRILHO, **OU SISTEMA MODULAR EQUIVALENTE**, CONTENDO NO MÍNIMO **11 MÓDULOS COM 4 LEDS DE 1W CADA**, COM INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE **40 LÚMENS POR LED**, DOTADOS DE LENTES COLIMADORAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO OPERAR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **240 FLASHES POR MINUTO**, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE AO LONGO DA BARRA, GARANTINDO VISIBILIDADE EM TODA A EXTENSÃO SEM PONTOS CEGOS. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE CARGA**, MONITORANDO A BATERIA DO VEÍCULO E DESLIGANDO O SINALIZADOR EM CASO DE BAIXA TENSÃO, EVITANDO DESCARGA TOTAL DA BATERIA. A BARRA SINALIZADORA DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA SAE INTERNATIONAL OU EQUIVALENTE EMITIDA POR ENTIDADE ACREDITADA**, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, FIXAÇÃO SEGURA E DESEMPENHO ADEQUADO EM VIBRAÇÃO E IMPACTOS. **SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: **02 SINALIZADORES NA COR BRANCA/CRISTAL**, INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DA GRADE FRONTAL; **04 SINALIZADORES NA COR VERMELHA**,					

	DISTRIBUÍDOS NA GRADE FRONTAL INFERIOR E/OU SUPERIOR, CONFORME O DESIGN DO VEÍCULO. OS SINALIZADORES DEVERÃO POSSUIR LENTES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, PODENDO SER ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL. **SINALIZADORES LATERAIS** DEVERÃO SER INSTALADOS **TRÊS SINALIZADORES PULSANTES EM CADA LATERAL DA CARROCERIA**, SENDO: 02 NA COR **VERMELHA**; 01 CENTRAL NA COR **BRANCA/CRISTAL**. OS SINALIZADORES DEVERÃO OPERAR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **90 FLASHES POR MINUTO**, POSSUIR LENTES EM POLICARBONATO INJETADO COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO. **SINALIZADORES TRASEIROS** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **DOIS SINALIZADORES TRASEIROS NA COR VERMELHA**, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **90 FLASHES POR MINUTO**, INSTALADOS DE FORMA A PERMITIR SUA VISUALIZAÇÃO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS. AS LENTES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM **POLICARBONATO INJETADO COM TRATAMENTO UV**, RESISTENTES A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA** O SISTEMA ACÚSTICO DEVERÁ POSSUIR: SIRENE ELETRÔNICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE **100W RMS @ 13,8 VCC**; MÍNIMO DE **QUATRO TONS DISTINTOS DE SIRENE**; SISTEMA DE **MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO**; PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE **100 DB**. **PAINEL DE CONTROLE** O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **PAINEL DE CONTROLE INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA**, EM POSIÇÃO DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E AO PASSAGEIRO DA CABINE, PERMITINDO O ACIONAMENTO INDEPENDENTE DA SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR **MÍNIMO DE 13 FUNÇÕES DE CONTROLE**, INCLUINDO: SELEÇÃO ENTRE QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DA SIRENE; ACIONAMENTO RÁPIDO DOS TONS **WAIL** E **HORN**; MICROFONE PARA FUNÇÃO MEGAFONE; CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE; ACIONAMENTO DAS LUZES DE ÁREA FRONTAL, TRASEIRA E LATERAIS; FUNÇÃO **OFF** PARA DESLIGAMENTO GERAL; FUNÇÃO **HANDS FREE**, PERMITINDO ACIONAMENTO DA SIRENE ATRAVÉS DO BOTÃO DA BUZINA DO VEÍCULO.					

	MANUAL DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDO **MANUAL DE UTILIZAÇÃO COMPLETO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**, CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO ELÉTRICO EM DIFERENTES SITUAÇÕES DE USO, COMO DESLOCAMENTOS DE EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTOS NÃO EMERGENCIAIS E ATENDIMENTOS COM O VEÍCULO ESTACIONADO. **SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA** **SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA FIXO DE GASES MEDICINAIS INTEGRADO**, COMPOSTO POR: **DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO**; **UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **16 LITROS CADA**, INSTALADOS NA REGIÃO TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, EM SUPORTES INDIVIDUAIS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. OS SUPORTES DEVERÃO POSSUIR: CINTAS DE FIXAÇÃO TIPO CATRACA DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E CAPOTAMENTOS; REVESTIMENTO EM BORRACHA NAS ÁREAS DE CONTATO COM O CILINDRO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CILINDRO SEM NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRAS OU VÁLVULAS, POR MEIO DE VÁLVULA PRÉ-REGULADA ENTRE **3,5 E 4,0 KGF/CM²**, COM MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. OS SUPORTES DE CILINDROS: NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR REBITES; DEVERÃO SER FIXADOS POR PARAFUSOS ESTRUTURAIS CAPAZES DE SUPORTAR IMPACTOS SEM AFROUXAMENTO. AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DEVERÃO SER INSTALADAS EM **CONDUÍTES EMBUTIDOS NAS PAREDES DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, PERMITINDO PROTEÇÃO CONTRA DANOS MECÂNICOS E FACILITANDO MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS DEVERÁ POSSUIR: REVESTIMENTO INFERIOR EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NAS ÁREAS DE APOIO. **RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO**					

	NA REGIÃO DA BANCADA, PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ SER INSTALADA **RÉGUA QUÁDRUPLA DE GASES**, CONTENDO: DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO; DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDAS DO SISTEMA FIXO DE CILINDROS. A RÉGUA DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO; CONEXÕES E ROSCAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVERÁ SER INSTALADA EM **PAINEL REMOVÍVEL**, PERMITINDO ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA DEVERÁ SER EQUIPADA COM: FLUXÔMETRO; UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO; ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO. **SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO** DEVERÁ SER FORNECIDO **SISTEMA PORTÁTIL COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA**, COMPOSTO POR: CILINDRO DE OXIGÊNIO EM **ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS (0,5 M³)**; VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO; FLUXÔMETRO; CIRCUITO COMPLETO DO PACIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR **ESTRUTURA DE SUPORTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE**, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO SEGURO NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, PERMITINDO REMOÇÃO RÁPIDA QUANDO NECESSÁRIO. **COMPONENTES DO SISTEMA** OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <u>VÁLVULA REGULADORA</u> CORPO EM LATÃO CROMADO; VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA; MANÔMETRO ANEROIDE DE **0 A 300 KGF/CM²**; PRESSÃO DE TRABALHO APROXIMADA DE **3,5 KGF/CM²**. <u>UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO</u> FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **250 ML**; MATERIAL ATÓXICO; TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE VEDAÇÃO; SISTEMA DIFUSOR PARA UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO FLUXO. <u>FLUXÔMETRO</u> FLUXÔMETRO COM FAIXA DE REGULAGEM DE **0 A 15 L/MIN**, CORPO EM LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, TUBO EM					

	POLICARBONATO E CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ASPIRADOR TIPO VENTURI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI, COM FRASCO COLETOR TRANSPARENTE DE **500 ML**, VÁLVULA REGULADORA E CONEXÕES NORMATIZADAS. MANGUEIRAS MANGUEIRAS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO CONFECCIONADAS EM **TRÊS CAMADAS (PVC, POLIETILENO E NÁILON TRANÇADO)**, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXIBILIDADE E CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO MÁSCARA ANATÔMICA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EQUIPADA COM BOLSA RESERVATÓRIO E PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA DO PACIENTE. **SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO** A VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER GARANTIDA POR **SISTEMA COMBINADO DE VENTILAÇÃO NATURAL E CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL**, PROPORCIONADO POR JANELAS E SISTEMA DE AR CONDICIONADO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PERMITIR **VENTILAÇÃO ADEQUADA**, SENDO DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO SEGURO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO**, CONTEMPLANDO: AR CONDICIONADO; VENTILAÇÃO; AQUECIMENTO; DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA. PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE DEVERÁ SER INSTALADO **SISTEMA INDEPENDENTE DE CLIMATIZAÇÃO**, COM CAPACIDADE DE **RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO**, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 14561. A CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DEVERÁ SER **COMPATÍVEL COM O VOLUME INTERNO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE **30.000 BTUS**, DEVIDAMENTE COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. QUANDO HOUVER INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA ADICIONAL, ESTA DEVERÁ SER POSICIONADA **PREFERENCIALMENTE NO TETO DO VEÍCULO**, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 14561. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO					

	COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM HEPA (HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR)**, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ **0,3 MICRÔMETROS**, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO. O CONJUNTO DE CLIMATIZAÇÃO DEVERÁ SER **HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PELO TRANSFORMADOR RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO DA AMBULÂNCIA**. **BANCOS E ASSENTOS** OS BANCOS DA CABINE DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO DEVERÃO MANTER **CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ERGONOMIA, CONFORTO E SEGURANÇA**, POSSUINDO PROJETO ERGONÔMICO COM: ENCOSTO ESTOFADO; APOIO DE CABEÇA; CINTOS DE SEGURANÇA. OS ASSENTOS DEVERÃO POSSUIR **REVESTIMENTO EM COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE**, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E ÁLCOOL 70%. OS BANCOS DA CABINE DEVERÃO POSSUIR **CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS**, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR. **BANCO LATERAL TIPO BAÚ** NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER INSTALADO, PARALELAMENTE À MACA, **BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL DO TIPO BAÚ**, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E ÀS CONDIÇÕES DE USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. O BANCO DEVERÁ POSSUIR **COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 1,80 M**, PERMITINDO: O TRANSPORTE DE **ATÉ TRÊS PACIENTES SENTADOS**, DEVIDAMENTE ACOMODADOS; OU O APOIO DE **UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA**. O BANCO DEVERÁ POSSUIR **TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA SUBABDOMINAIS OU DE TRÊS PONTOS**. DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA LONGA**, IMPEDINDO MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. A PRANCHA DEVERÁ PERMANECER **ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE O BANCO**, COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO APROPRIADO. O ENCOSTO DEVERÁ POSSUIR **PERFIL DELGADO**, DE FORMA A NÃO COMPROMETER O ESPAÇO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE					

	ATENDIMENTO. **ESTRUTURA INTERNA DO BANCO BAÚ** O INTERIOR DO BANCO DEVERÁ POSSUIR: **ORIFÍCIO COM TAMPA NA BASE INFERIOR**, PERMITINDO ESCOAMENTO DE ÁGUA DURANTE HIGIENIZAÇÃO; **FECHADURA SIMPLES**, EVITANDO ABERTURA INVOLUNTÁRIA; **COMPARTIMENTO INTERNO COM LIXEIRA REMOVÍVEL**, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE **7 LITROS**, COM ACESSO VERTICAL E TAMPA PARA FACILITAR O DESCARTE DE RESÍDUOS. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR **COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES**, LOCALIZADO NO INTERIOR DO BANCO, COM ACESSO SUPERIOR POR MEIO DE **TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL**, POSICIONADO PRÓXIMO À CABECEIRA DA MACA, PERMITINDO DESCARTE SEGURO DURANTE O ATENDIMENTO. **BANCO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE** NA CABECEIRA DA MACA, ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, DEVERÁ SER INSTALADO **BANCO PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE**, POSICIONADO AO LONGO DO EIXO DA MACA E VOLTADO PARA A PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO. O BANCO DEVERÁ POSSUIR: PROJETO ERGONÔMICO; **SISTEMA GIRATÓRIO DE 360°**; **MÚLTIPLAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO**, GARANTINDO SEGURANÇA AO OCUPANTE; AJUSTE ADEQUADO DE POSIÇÃO E DISTÂNCIA, PERMITINDO AO PROFISSIONAL REALIZAR PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, INCLUSIVE MANEJO DE VIAS AÉREAS DO PACIENTE. **MACA RETRÁTIL BIARTICULADA** A MACA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA NORMA ABNT NBR 14561, BEM COMO AOS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ANCORAGEM ESTABELECIDOS NA AMD STANDARD 004. DEVERÁ POSSUIR **LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E CAPACIDADE DE CARGA**, EMITIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO OU LABORATÓRIO ACREDITADO. A EMPRESA FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) E REGISTRO OU CADASTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA. **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** A MACA DEVERÁ SER **BIARTICULADA, RETRÁTIL E DOBRÁVEL**, CONFECCIONADA EM **LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (DURALUMÍNIO OU EQUIVALENTE)**. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR: PERFIS ESTRUTURAIS COM BORDAS					

	ARREDONDADAS; ALÇAS LATERAIS BASCULANTES PARA TRANSPORTE; SISTEMA DE RECOLHIMENTO INDEPENDENTE DAS PERNAS COM MECANISMO ESCAMOTEÁVEL; ACIONAMENTO POR ALAVANCAS DE RETRAÇÃO. DEVERÁ PERMITIR MANUSEIO POR **APENAS UM SOCORRISTA**, REDUZINDO ESFORÇO NO MOMENTO DE COLOCAÇÃO OU RETIRADA DA AMBULÂNCIA. O RESPALDO DEVERÁ SER AJUSTÁVEL, PERMITINDO **ELEVAÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS INFERIORES EM PELO MENOS 45°**, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE **100 KG NESTA POSIÇÃO**. **DIMENSÕES MÍNIMAS** **COMPRIMENTO TOTAL FECHADO:** MÍNIMO DE **2.050 MM** **COMPRIMENTO ÚTIL DO LEITO:** MÍNIMO DE **1.900 MM** **LARGURA TOTAL:** MÍNIMO DE **550 MM** **PESO LÍQUIDO APROXIMADO:** MÁXIMO DE **45 KG** **DIÂMETRO DAS RODAS: 200 MM** A ALTURA DA MACA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PISO DA AMBULÂNCIA ONDE SERÁ INSTALADA. **CAPACIDADE DE CARGA** A MACA DEVERÁ SUPORTAR **CARGA MÍNIMA DE 300 KG**, DEVENDO SER SUBMETIDA A TESTES ESTRUTURAIS COM CARGA MÍNIMA DE **450 KG (1,5 VEZES A CAPACIDADE NOMINAL)**. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR **LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DESSAS CAPACIDADES**. **COLCHONETE** DEVERÁ SER FORNECIDO **COLCHONETE BIPARTIDO**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, **SEM COSTURAS APARENTES**, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE FLUIDOS OU SECREÇÕES. **CINTOS DE SEGURANÇA** A MACA DEVERÁ POSSUIR **MÍNIMO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA PARA IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE**, POSICIONADOS NAS REGIÕES: TORÁCICA PÉLVICA MEMBROS INFERIORES ADICIONALMENTE DEVERÃO SER FORNECIDOS **DOIS CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO SUPERIOR**, MINIMIZANDO DESLOCAMENTOS DO PACIENTE EM FRENAGENS BRUSCAS OU IMPACTOS FRONTAIS. OS CINTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM **FITAS DE POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM**, EQUIPADOS COM **FIVELAS METÁLICAS E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO**, PERMITINDO FÁCIL					

	REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO OU MANUTENÇÃO. **RODÍZIOS** A MACA DEVERÁ POSSUIR **SEIS RODÍZIOS**, SENDO: **QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS** DE 200 MM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE FREIO; **DOIS RODÍZIOS AUXILIARES** DESTINADOS AO APOIO DURANTE A INSERÇÃO E RETIRADA DA MACA DA AMBULÂNCIA. **SISTEMA DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO** DEVERÁ SER FORNECIDO **SISTEMA COMPLETO DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO DA MACA**, COMPOSTO POR: GUIA DE DIRECIONAMENTO LATERAL FIXADO AO ASSOALHO DO VEÍCULO; BATENTES FRONTAIS DE POSICIONAMENTO; SISTEMA CENTRAL DE TRAVAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, DE FÁCIL ACESSO E ACIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ SER TESTADO CONFORME OS REQUISITOS DA ABNT NBR 14561 E DA AMD STANDARD 004, SUPORTANDO **CARGA MÍNIMA DE 1.000 KGF** NOS SENTIDOS LONGITUDINAL, LATERAL E VERTICAL. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR **LAUDO TÉCNICO COMPROVANDO RESISTÊNCIA A IMPACTO COM DESACELERAÇÃO MÍNIMA DE 10G**. **ACESSÓRIOS** A MACA DEVERÁ POSSUIR: **SUPORTE TELESCÓPICO E ESCAMOTEÁVEL PARA SORO OU SANGUE**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 KG**; **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE**, CONTENDO CNPJ, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS À RASTREABILIDADE DO EQUIPAMENTO. **INSTALAÇÃO** A MACA DEVERÁ SER INSTALADA **LONGITUDINALMENTE NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL DO VEÍCULO. QUANDO FIXADA NO INTERIOR DA AMBULÂNCIA DEVERÁ PERMANECER **FIRMEMENTE TRAVADA**, IMPEDINDO MOVIMENTOS LATERAIS OU VERTICAIS DURANTE O DESLOCAMENTO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ PERMITIR **ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA**, EVITANDO O ACÚMULO DE ÁGUA OU FLUIDOS. **GARANTIA** A MACA DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**. **DESIGN INTERNO** A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO					

	DEVERÁ SER PROJETADA DE FORMA A GARANTIR **ERGONOMIA, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**, OBSERVANDO OS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014. **DESIGN INTERNO** O PROJETO INTERNO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ DIMENSIONAR ADEQUADAMENTE O ESPAÇO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PERMITINDO O POSICIONAMENTO FUNCIONAL E SEGURO DA **MACA, BANCOS, ARMÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS**, ASSEGURANDO FÁCIL ACESSO DURANTE O ATENDIMENTO AO PACIENTE. NAS ÁREAS SUPERIORES INTERNAS DAS MOLDURAS DAS PORTAS DEVERÃO SER INSTALADOS **PROTETORES ESTOFADOS**, DESTINADOS A REDUZIR O RISCO DE IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU MEMBROS DA EQUIPE. ESSES PROTETORES DEVERÃO SER UTILIZADOS TAMBÉM EM OUTRAS SUPERFÍCIES INTERNAS QUE POSSAM OFERECER RISCO DE IMPACTO. TODOS OS ELEMENTOS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, TAIS COMO **ARMÁRIOS, BANCOS E SUPORTES DE MACA**, DEVERÃO POSSUIR **SISTEMA DE FIXAÇÃO ESTRUTURAL REFORÇADO**, DE MODO QUE PERMANEÇAM FIRMEMENTE PRESOS À ESTRUTURA DO VEÍCULO MESMO EM SITUAÇÕES DE FRENAGEM BRUSCA OU COLISÃO. **PAREDES** AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS COM **MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, PODENDO SER CONSTITUÍDAS POR: COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM **PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO**, LAMINADO; **PRFV MOLDADO**, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONFORMADO À GEOMETRIA DO VEÍCULO; OU **ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS)** COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014. AS CAIXAS DE RODA, QUANDO EXPOSTAS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, DEVERÃO RECEBER O MESMO TIPO DE REVESTIMENTO. AS **ARESTAS, JUNÇÕES E PONTOS DE FIXAÇÃO**, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS ONDE HOUVER PONTOS DE OXIGÊNIO OU EQUIPAMENTOS, DEVERÃO POSSUIR **ACABAMENTOS ARREDONDADOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO**,					

	EVITANDO SUPERFÍCIES PONTIAGUDAS E FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE **MASSAS SILICONIZADAS OU MATERIAIS SIMILARES** PARA ACABAMENTO INTERNO, SENDO ADMITIDO APENAS **ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE**. **BALAÚSTRES E PEGA-MÃOS** DEVERÃO SER INSTALADOS **DOIS PEGA-MÃOS PARALELOS NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO**, NA COR AMARELA, POSICIONADOS LONGITUDINALMENTE NO SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA. ESSES BALAÚSTRES DEVERÃO POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO CORRESPONDENTE A **70% DO COMPRIMENTO DO TETO DO COMPARTIMENTO**, SENDO CONFECCIONADOS EM **ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 POLEGADA**, COM NO MÍNIMO **TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO** NO TETO. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR **DOIS SUPORTES DESLIZANTES PARA FRASCOS DE SORO**, CADA UM COM DOIS GANCHOS. DEVERÃO AINDA SER INSTALADOS **DOIS PEGA-MÃOS VERTICAIS**, TAMBÉM NA COR AMARELA: UM JUNTO À **PORTA LATERAL CORREDIÇA**; UM JUNTO À **PORTA TRASEIRA DIREITA**, DESTINADOS A AUXILIAR NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DA EQUIPE. **PISO** O PISO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER RESISTENTE A **TRÁFEGO INTENSO**, REVESTIDO COM MATERIAL DO TIPO **VINIL HOSPITALAR OU EQUIVALENTE, EM COR ESCURA,** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; IMPERMEABILIDADE; SUPERFÍCIE LAVÁVEL; PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE QUANDO MOLHADO. O REVESTIMENTO DEVERÁ SER APLICADO DE FORMA CONTÍNUA, **SUBINDO APROXIMADAMENTE 10 CM NAS PAREDES, ARMÁRIOS E RODAPÉS**, EVITANDO FRESTAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. O MATERIAL DEVERÁ SER INSTALADO SOBRE **BASE ESTRUTURAL EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA APROXIMADA DE 15 MM**, OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. NOS PONTOS DE CONTATO DA MACA COM O PISO DEVERÃO SER INSTALADAS **PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL**, INCLUINDO: ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA;					

	PARA-CHOQUE TRASEIRO. **BARRA GUIA DA MACA** DEVERÁ SER INSTALADA NO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO **BARRA GUIA DIRECIONAL LONGITUDINAL**, INICIANDO NA REGIÃO TRASEIRA DO VEÍCULO E DIRECIONANDO A ENTRADA DA MACA ATÉ O PONTO FRONTAL DE TRAVAMENTO. A BARRA PODERÁ POSSUIR FORMATO **CILÍNDRICO OU QUADRADO**, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO VEDADO PARA EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADES. **JANELAS** AS JANELAS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÃO POSSUIR **VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS**, COM SISTEMA DE ABERTURA CORREDIÇA QUE PERMITA VENTILAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR **FECHAMENTO INTERNO**, IMPEDINDO SUA ABERTURA PELA PARTE EXTERNA. **ARMÁRIOS E MOBILIÁRIO** DEVERÁ SER INSTALADO **CONJUNTO DE ARMÁRIOS LATERAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA**, LOCALIZADO AO LONGO DE UM DOS LADOS DO COMPARTIMENTO (LADO ESQUERDO DA VIATURA). OS ARMÁRIOS PODERÃO SER CONFECCIONADOS EM: COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR); OU **ABS – ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO**. AS PORTAS DEVERÃO SER **CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDO**, DOTADAS DE SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL QUE IMPEÇA ABERTURA INVOLUNTÁRIA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVERÃO POSSUIR **TRINCOS EXTERNOS DE FÁCIL ACIONAMENTO**, PERMITINDO ABERTURA COM APENAS UMA MÃO, NÃO SENDO ADMITIDO SISTEMA DO TIPO **"PRESSIONE PARA ABRIR"**. AS GAVETAS DEVERÃO POSSUIR **LIMITADORES DE ABERTURA**, EVITANDO RETIRADA ACIDENTAL DURANTE O USO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO POSSUIR **BATENTES FRONTAIS**, INCLUSIVE NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O DESLOCAMENTO. OS PUXADORES DEVERÃO SER **EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS**. OS COMPONENTES METÁLICOS TAIS COMO DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E FIXADORES, DEVERÃO POSSUIR **TRATAMENTO ANTICORROSIVO**. **BANCADA E BARRA PARA EQUIPAMENTOS**					

	DEVERÁ SER INSTALADA **BANCADA DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, COM BATENTES FRONTAL E LATERAL DE NO MÍNIMO **50 MM** E BORDAS ARREDONDADAS. DEVERÁ SER INSTALADA **BARRA CILÍNDRICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, POSICIONADA NA BANCADA PRÓXIMA AO PAINEL DE TOMADAS, A APROXIMADAMENTE: **150 MM DO ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO**, **150 MM DE PROFUNDIDADE**. **COMPARTIMENTO PARA CILINDROS** DEVERÁ EXISTIR **COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO**, LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. **DIMENSÕES APROXIMADAS DO MOBILIÁRIO** O LAYOUT INTERNO DEVERÁ OBSERVAR, PREFERENCIALMENTE, AS SEGUINTES DIMENSÕES: **ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS CORREDIÇAS** 100 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 37,5 CM DE ALTURA **ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E TIRANTES DE RETENÇÃO** 100 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 37,5 CM DE ALTURA **ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA EQUIPAMENTOS** 160 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 75 CM DE ALTURA **DUAS GAVETAS COM TRAVA DE SEGURANÇA** LOCALIZADAS ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR. **BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES** MÍNIMO DE 150 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE LARGURA 30 CM DE ALTURA. **DESIGN EXTERNO** O VEÍCULO **DEVERÁ SER ENTREGUE COM A IDENTIDADE VISUAL PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CONFORME LAYOUT ATUALIZADO E DISPONÍVEL PARA CONSULTA ATRAVÉS DO LINK HTTPS://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR DO VIDRO PARA-BRISAS OU PARTE SUPERIOR FRONTAL DO VEÍCULO. O LAYOUT DEVERÁ SER ENVIADO PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES** A AMBULÂNCIA DEVERÁ SER ENTREGUE EQUIPADA COM OS SEGUINTES ITENS ADICIONAIS: **EXTINTORES DE INCÊNDIO**					

	01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO **ABC DE 6 KG**, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, ATRÁS DO BANCO DO CONDUTOR; 01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO **ABC DE 4 KG**, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO SALÃO DE ATENDIMENTO. **CONES DE SINALIZAÇÃO** 05 CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, EM PLÁSTICO, COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS DA ABNT. OS CONES DEVERÃO SER FIXADOS NA **PORTA TRASEIRA ESQUERDA** POR MEIO DE SUPORTE QUE PERMITA **FIXAÇÃO SEGURA E REMOÇÃO RÁPIDA**. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA**, INCLUINDO O VEÍCULO BASE, ACESSÓRIOS, ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA TRANSFORMADORA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE **12 (DOZE) MESES**, **CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEFINITIVA**. A GARANTIA DEVERÁ ABRANGER TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA TRANSFORMADORA, AINDA QUE POSSUAM GARANTIA ESPECÍFICA DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO** A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ PREFERENCIALMENTE LOCALIZADA NUM RAIO DE 200KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO POR QUESTÕES DE LOGÍSTICA**, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RELAÇÃO ATUALIZADA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS NO ESTADO, CONTENDO ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CEP, E-MAIL E DEMAIS INFORMAÇÕES DE CONTATO. TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM O VEÍCULO DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, MANUAIS DE OPERAÇÃO E TERMOS DE GARANTIA**. **VEÍCULO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**					

a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC;**
b) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias**;

c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.

Local e data

nome/assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que:
a) atendemos aos requisitos de habilitação;
b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
e)cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Local e data

nome/assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

nome/assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ___/2026-PMQC**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG Nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC** e na proposta do contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE TIPO B, "FURGÃO LONGO, TETO ALTO", COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**. VEÍCULO **TIPO FURGÃO LONGO, TETO ALTO**, COM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, **ZERO QUILÔMETRO**, NA COR BRANCA,	UNID	1			

	ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADO À ADAPTAÇÃO PARA **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B**, EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 14561** OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **PORTA LATERAL DESLIZANTE NO LADO DIREITO E PORTAS TRASEIRAS**, CABINE COM **AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO**, **AR-CONDICIONADO FRONTAL ORIGINAL DE FÁBRICA**, SISTEMA DE **CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CORRETOR ELETRÔNICO DE FRENAGEM**. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO** **CAPACIDADE E DIMENSÕES** CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: **1.000 KG** COMPRIMENTO EXTERNO TOTAL: **MÍNIMO DE 5.900 MM E MÁXIMO DE 7.000 MM**, CONFORME PARÂMETROS DA **ABNT NBR 14561** LARGURA EXTERNA TOTAL (INCLUINDO RETROVISORES): **MÍNIMO DE 2.300 MM** VOLUME MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **10,5 M³** ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **1.900 MM** LARGURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **1.780 MM** COMPRIMENTO MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: **3.370 MM** **MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** MOTOR **DIESEL**, **4 CILINDROS**, TURBO COM INTERCOOLER POTÊNCIA MÍNIMA: **160 CV A 3.500 RPM** TORQUE MÍNIMO: **38 KGF.M** TRAÇÃO **TRASEIRA** TRANSMISSÃO MANUAL COM **6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ** **SISTEMA ELÉTRICO** BATERIA MÍNIMA: **12V – 80 AH** ALTERNADOR MÍNIMO: **12V – 210 A** **DIREÇÃO, FREIOS E RODAGEM** DIREÇÃO **HIDRÁULICA OU ELÉTRICA**, ORIGINAL DE FÁBRICA FREIOS **A DISCO NAS QUATRO RODAS**, COM DISCOS DIANTEIROS AUTOVENTILADOS OU SISTEMA **ABS** RODAS DE **AÇO** PNEUS: **225/75 R16 OU 235/65 R16** **EQUIPAMENTOS E ITENS DE CONFORTO** ESTRIBO DE ACESSO SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE CÂMERA E SENSOR DE RÉ ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS					

	ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS ALARME PERIMÉTRICO **CONDIÇÕES GERAIS** O VEÍCULO DEVERÁ SER **NOVO, SEM USO ANTERIOR, ZERO QUILÔMETRO**, E FORNECIDO COM **TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE**, BEM COMO MANUAIS, CHAVE RESERVA E DEMAIS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS REPRESENTAM **REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE**, SENDO ADMITIDOS VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS **EQUIVALENTES OU SUPERIORES**, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO OBJETO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS** O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONSIDERANDO A LOTAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO, SENDO OBRIGATORIAMENTE DE **TRÊS PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA CABINE**, EM CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 6091** OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA; RETROVISOR INTERNO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) NOS VIDROS LATERAIS DA CABINE, CONFORME LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E REGULAMENTAÇÃO DO **CONTRAN**; PROTETOR DE CÁRTER COM ESPESSURA MÍNIMA DE **1,4 MM**, OU EQUIVALENTE EM PARÂMETROS DE SEGURANÇA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES, CONFORME REQUISITOS DA **ABNT NBR 14561**, DESDE QUE NÃO COMPROMETA OS ITENS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO; EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, **CLASSE ABC**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 KG**, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DA CABINE E FIXADO EM SUPORTE APROPRIADO; DOIS AVISOS VISÍVEIS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM OS DIZERES: **"NÃO FUMAR – EQUIPADO COM OXIGÊNIO"** E **"PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA"**; CORRIMÃO DE TETO INSTALADO NA ÁREA DO PACIENTE PRIMÁRIO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE **152 CM** OU COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO COMPARTIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO, COM TERMINAIS CURVOS OU PROTEGIDOS E CANTOS ARREDONDADOS,					

	DEVENDO SER INSTALADO DE FORMA A GARANTIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E SEGURANÇA; ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ, ACIONADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ENGATADO NA POSIÇÃO DE RÉ; PORTAS TRASEIRAS DOTADAS DE DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE RETENÇÃO QUE PERMITA MANTÊ-LAS ABERTAS, EVITANDO FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO EM CASO DE ESTACIONAMENTO EM DESNÍVEL; ESTRIBO LATERAL DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, INSTALADO SOB A PORTA LATERAL DESLIZANTE, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE **2 MM**, E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS DA **ABNT NBR 14561**; DEGRAU OU ESTRIBO TRASEIRO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO PELA PORTA TRASEIRA, COMPATÍVEL COM A ENTRADA DE MACA RETRÁTIL E DIMENSIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA **ABNT NBR 14561**; REVESTIMENTO INTERNO DA CARROCERIA COM ISOLAMENTO TÉRMICO ENTRE AS CHAPAS EXTERNA E INTERNA, UTILIZANDO **POLIURETANO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 4 CM E/OU MANTAS TÉRMICAS EQUIVALENTES**, DEVENDO POSSUIR CARACTERÍSTICAS RETARDANTES À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO HIGROSCÓPICO E RESISTENTE À PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, CONFORME A **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014**, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ISOPOR PARA ESSA FINALIDADE; O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE. **SISTEMA ELÉTRICO** O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ SER O ORIGINAL DO VEÍCULO, ACRESCIDO DE SISTEMA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER REALIZADA POR **DUAS BATERIAS**, SENDO A BATERIA ORIGINAL DO CHASSI E UMA BATERIA AUXILIAR INDEPENDENTE DESTINADA AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. A BATERIA AUXILIAR DEVERÁ SER DO TIPO **CICLO PROFUNDO**, SEM MANUTENÇÃO, COM TENSÃO DE **12V** E CAPACIDADE MÍNIMA DE **150 AH**, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO OU DRENO					

	PARA EVITAR CORROSÃO EM CASO DE EVENTUAL VAZAMENTO DE ELETRÓLITO. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO E DAQUELES PREVISTOS PARA AMBULÂNCIA TIPO B CONFORME A **PORTARIA GM/MS Nº 2048/2002**, TANTO COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO QUANTO ESTACIONADO, SEM RISCO DE SOBRECARGA DO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA**, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO E CARREGAR SIMULTANEAMENTE AS BATERIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA APROPRIADO DE GERENCIAMENTO OU ISOLADOR DE CARGA. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR **CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA MÍNIMO DE 16A**, BIVOLT AUTOMÁTICO, DESTINADO À RECARGA DA BATERIA AUXILIAR QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ESTACIONADO, DEVENDO SER CONECTADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA. A FIAÇÃO UTILIZADA DEVERÁ SER **AUTOMOTIVA**, COM CODIFICAÇÃO DE CORES CONFORME PADRÃO DA **ABNT**. TODAS AS ABERTURAS DO VEÍCULO UTILIZADAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DEVERÃO SER **DEVIDAMENTE VEDADAS E SELADAS**, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, POEIRA OU CONTAMINANTES. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR **DISJUNTORES TÉRMICOS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE**, DE FÁCIL ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÕES DEVERÃO SER ACESSÍVEIS POR MEIO DE **PAINÉIS OU QUADROS DE INSPEÇÃO**, PERMITINDO VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA. DEVERÁ SER INSTALADO **INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA CORRENTE ALTERNADA (110V)** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **1.000 W DE POTÊNCIA CONTÍNUA**. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA POR DISJUNTOR TÉRMICO AUTOMÁTICO E RELÉS**, INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO TÉCNICO OU EM COMPARTIMENTO EQUIVALENTE. DEVERÁ SER INSTALADA **CHAVE GERAL**, COM CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE **120A**, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO FREQUENTE, LOCALIZADA EM POSIÇÃO DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À					

	CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR RÉGUA INTEGRADA CONTENDO **NO MÍNIMO SEIS TOMADAS**, SENDO: QUATRO TOMADAS **TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC)**; DUAS TOMADAS **12V (DC)**; INTERRUPTORES COM TECLAS ILUMINADAS OU DOTADAS DE INDICADOR LUMINOSO. O CONJUNTO DEVERÁ RESPEITAR **DISTÂNCIA MÍNIMA DE SEGURANÇA EM RELAÇÃO ÀS TOMADAS DE OXIGÊNIO**, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER INSTALADA **TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA**, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO **IP66**, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E ÁGUA, ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR **CABO DE EXTENSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS**, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR **DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS COMPLETOS EM LÍNGUA PORTUGUESA**, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS, CÓDIGOS DE FIOS E LISTA DE COMPONENTES UTILIZADOS. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA** **SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **SINALIZADOR LUMINOSO PRINCIPAL DO TIPO BARRA**, INSTALADO NO TETO DA CABINE, EM FORMATO DE ARCO, COM MÓDULO ÚNICO OU MÚLTIPLOS MÓDULOS SOB LENTE INTEIRIÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS: COMPRIMENTO: **1.000 MM A 1.300 MM** LARGURA: **250 MM A 500 MM** ALTURA: **55 MM A 110 MM** A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM **ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA**, COM CÚPULA INJETADA EM **POLICARBONATO NA COR VERMELHA**, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO **UV**. O CONJUNTO LUMINOSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: **MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)** DE ALTO BRILHO, **OU SISTEMA MODULAR EQUIVALENTE**, CONTENDO NO MÍNIMO **11 MÓDULOS COM 4 LEDS DE 1W CADA**, COM INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE **40 LÚMENS POR LED**, DOTADOS DE LENTES COLIMADORAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO OPERAR COM FREQUÊNCIA					

	MÍNIMA DE **240 FLASHES POR MINUTO**, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE AO LONGO DA BARRA, GARANTINDO VISIBILIDADE EM TODA A EXTENSÃO SEM PONTOS CEGOS. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE CARGA**, MONITORANDO A BATERIA DO VEÍCULO E DESLIGANDO O SINALIZADOR EM CASO DE BAIXA TENSÃO, EVITANDO DESCARGA TOTAL DA BATERIA. A BARRA SINALIZADORA DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA SAE INTERNATIONAL OU EQUIVALENTE EMITIDA POR ENTIDADE ACREDITADA**, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, FIXAÇÃO SEGURA E DESEMPENHO ADEQUADO EM VIBRAÇÃO E IMPACTOS. **SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: **02 SINALIZADORES NA COR BRANCA/CRISTAL**, INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DA GRADE FRONTAL; **04 SINALIZADORES NA COR VERMELHA**, DISTRIBUÍDOS NA GRADE FRONTAL INFERIOR E/OU SUPERIOR, CONFORME O DESIGN DO VEÍCULO. OS SINALIZADORES DEVERÃO POSSUIR LENTES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, PODENDO SER ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL. **SINALIZADORES LATERAIS** DEVERÃO SER INSTALADOS **TRÊS SINALIZADORES PULSANTES EM CADA LATERAL DA CARROCERIA**, SENDO: 02 NA COR **VERMELHA**; 01 CENTRAL NA COR **BRANCA/CRISTAL**. OS SINALIZADORES DEVERÃO OPERAR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **90 FLASHES POR MINUTO**, POSSUIR LENTES EM POLICARBONATO INJETADO COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO. **SINALIZADORES TRASEIROS** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **DOIS SINALIZADORES TRASEIROS NA COR VERMELHA**, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **90 FLASHES POR MINUTO**, INSTALADOS DE FORMA A PERMITIR SUA VISUALIZAÇÃO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS. AS LENTES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM **POLICARBONATO INJETADO COM TRATAMENTO UV**, RESISTENTES A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA** O SISTEMA ACÚSTICO DEVERÁ POSSUIR: SIRENE ELETRÔNICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE **100W RMS @ 13,8 VCC**; MÍNIMO DE **QUATRO TONS DISTINTOS DE SIRENE**; SISTEMA DE **MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO**; PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE **100 DB**.					

	PAINEL DE CONTROLE O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR **PAINEL DE CONTROLE INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA**, EM POSIÇÃO DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E AO PASSAGEIRO DA CABINE, PERMITINDO O ACIONAMENTO INDEPENDENTE DA SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR **MÍNIMO DE 13 FUNÇÕES DE CONTROLE**, INCLUINDO: SELEÇÃO ENTRE QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DA SIRENE; ACIONAMENTO RÁPIDO DOS TONS **WAIL** E **HORN**; MICROFONE PARA FUNÇÃO MEGAFONE; CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE; ACIONAMENTO DAS LUZES DE ÁREA FRONTAL, TRASEIRA E LATERAIS; FUNÇÃO **OFF** PARA DESLIGAMENTO GERAL; FUNÇÃO **HANDS FREE**, PERMITINDO ACIONAMENTO DA SIRENE ATRAVÉS DO BOTÃO DA BUZINA DO VEÍCULO. **MANUAL DE OPERAÇÃO** DEVERÁ SER FORNECIDO **MANUAL DE UTILIZAÇÃO COMPLETO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**, CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO ELÉTRICO EM DIFERENTES SITUAÇÕES DE USO, COMO DESLOCAMENTOS DE EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTOS NÃO EMERGENCIAIS E ATENDIMENTOS COM O VEÍCULO ESTACIONADO. **SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA** **SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA FIXO DE GASES MEDICINAIS INTEGRADO**, COMPOSTO POR: **DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO**; **UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **16 LITROS CADA**, INSTALADOS NA REGIÃO TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, EM SUPORTES INDIVIDUAIS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. OS SUPORTES DEVERÃO POSSUIR: CINTAS DE FIXAÇÃO TIPO CATRACA DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E CAPOTAMENTOS; REVESTIMENTO EM BORRACHA NAS ÁREAS DE CONTATO COM O CILINDRO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CILINDRO SEM NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRAS OU VÁLVULAS, POR MEIO DE VÁLVULA PRÉ-REGULADA ENTRE **3,5 E 4,0 KGF/CM²**, COM MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER ÀS					

	NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. OS SUPORTES DE CILINDROS: NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR REBITES; DEVERÃO SER FIXADOS POR PARAFUSOS ESTRUTURAIS CAPAZES DE SUPORTAR IMPACTOS SEM AFROUXAMENTO. AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DEVERÃO SER INSTALADAS EM **CONDUÍTES EMBUTIDOS NAS PAREDES DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, PERMITINDO PROTEÇÃO CONTRA DANOS MECÂNICOS E FACILITANDO MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS DEVERÁ POSSUIR: REVESTIMENTO INFERIOR EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NAS ÁREAS DE APOIO. **RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO** NA REGIÃO DA BANCADA, PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ SER INSTALADA **RÉGUA QUÁDRUPLA DE GASES**, CONTENDO: DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO; DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDAS DO SISTEMA FIXO DE CILINDROS. A RÉGUA DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO; CONEXÕES E ROSCAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVERÁ SER INSTALADA EM **PAINEL REMOVÍVEL**, PERMITINDO ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA DEVERÁ SER EQUIPADA COM: FLUXÔMETRO; UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO; ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO. **SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO** DEVERÁ SER FORNECIDO **SISTEMA PORTÁTIL COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA**, COMPOSTO POR: CILINDRO DE OXIGÊNIO EM **ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS (0,5 M³)**; VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO; FLUXÔMETRO; CIRCUITO COMPLETO DO PACIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR **ESTRUTURA DE SUPORTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE**, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO SEGURO NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, PERMITINDO REMOÇÃO RÁPIDA QUANDO NECESSÁRIO.					

	COMPONENTES DO SISTEMA OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VÁLVULA REGULADORA CORPO EM LATÃO CROMADO; VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA; MANÔMETRO ANEROIDE DE **0 A 300 KGF/CM²**; PRESSÃO DE TRABALHO APROXIMADA DE **3,5 KGF/CM²**. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **250 ML**; MATERIAL ATÓXICO; TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE VEDAÇÃO; SISTEMA DIFUSOR PARA UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO FLUXO. FLUXÔMETRO FLUXÔMETRO COM FAIXA DE REGULAGEM DE **0 A 15 L/MIN**, CORPO EM LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, TUBO EM POLICARBONATO E CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ASPIRADOR TIPO VENTURI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI, COM FRASCO COLETOR TRANSPARENTE DE **500 ML**, VÁLVULA REGULADORA E CONEXÕES NORMATIZADAS. MANGUEIRAS MANGUEIRAS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO CONFECCIONADAS EM **TRÊS CAMADAS (PVC, POLIETILENO E NÁILON TRANÇADO)**, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXIBILIDADE E CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO MÁSCARA ANATÔMICA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EQUIPADA COM BOLSA RESERVATÓRIO E PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA DO PACIENTE. **SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO** A VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER GARANTIDA POR **SISTEMA COMBINADO DE VENTILAÇÃO NATURAL E CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL**, PROPORCIONADO POR JANELAS E SISTEMA DE AR CONDICIONADO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PERMITIR **VENTILAÇÃO ADEQUADA**, SENDO DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO SEGURO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO**, CONTEMPLANDO: AR CONDICIONADO;					

	VENTILAÇÃO; AQUECIMENTO; DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA. PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE DEVERÁ SER INSTALADO **SISTEMA INDEPENDENTE DE CLIMATIZAÇÃO**, COM CAPACIDADE DE **RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO**, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 14561. A CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DEVERÁ SER **COMPATÍVEL COM O VOLUME INTERNO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE **30.000 BTUS**, DEVIDAMENTE COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. QUANDO HOUVER INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA ADICIONAL, ESTA DEVERÁ SER POSICIONADA **PREFERENCIALMENTE NO TETO DO VEÍCULO**, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 14561. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM HEPA (HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR)**, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ **0,3 MICRÔMETROS**, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO. O CONJUNTO DE CLIMATIZAÇÃO DEVERÁ SER **HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PELO TRANSFORMADOR RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO DA AMBULÂNCIA**. **BANCOS E ASSENTOS** OS BANCOS DA CABINE DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO DEVERÃO MANTER **CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ERGONOMIA, CONFORTO E SEGURANÇA**, POSSUINDO PROJETO ERGONÔMICO COM: ENCOSTO ESTOFADO; APOIO DE CABEÇA; CINTOS DE SEGURANÇA. OS ASSENTOS DEVERÃO POSSUIR **REVESTIMENTO EM COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE**, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E ÁLCOOL 70%. OS BANCOS DA CABINE DEVERÃO POSSUIR **CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS**, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR. **BANCO LATERAL TIPO BAÚ** NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER INSTALADO, PARALELAMENTE À MACA, **BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL DO TIPO BAÚ**, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E					

	ÀS CONDIÇÕES DE USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. O BANCO DEVERÁ POSSUIR **COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 1,80 M**, PERMITINDO: O TRANSPORTE DE **ATÉ TRÊS PACIENTES SENTADOS**, DEVIDAMENTE ACOMODADOS; OU O APOIO DE **UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA**. O BANCO DEVERÁ POSSUIR **TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA SUBABDOMINAIS OU DE TRÊS PONTOS**. DEVERÁ POSSUIR **SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA LONGA**, IMPEDINDO MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. A PRANCHA DEVERÁ PERMANECER **ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE O BANCO**, COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO APROPRIADO. O ENCOSTO DEVERÁ POSSUIR **PERFIL DELGADO**, DE FORMA A NÃO COMPROMETER O ESPAÇO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. **ESTRUTURA INTERNA DO BANCO BAÚ** O INTERIOR DO BANCO DEVERÁ POSSUIR: **ORIFÍCIO COM TAMPA NA BASE INFERIOR**, PERMITINDO ESCOAMENTO DE ÁGUA DURANTE HIGIENIZAÇÃO; **FECHADURA SIMPLES**, EVITANDO ABERTURA INVOLUNTÁRIA; **COMPARTIMENTO INTERNO COM LIXEIRA REMOVÍVEL**, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE **7 LITROS**, COM ACESSO VERTICAL E TAMPA PARA FACILITAR O DESCARTE DE RESÍDUOS. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR **COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES**, LOCALIZADO NO INTERIOR DO BANCO, COM ACESSO SUPERIOR POR MEIO DE **TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL**, POSICIONADO PRÓXIMO À CABECEIRA DA MACA, PERMITINDO DESCARTE SEGURO DURANTE O ATENDIMENTO. **BANCO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE** NA CABECEIRA DA MACA, ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, DEVERÁ SER INSTALADO **BANCO PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE**, POSICIONADO AO LONGO DO EIXO DA MACA E VOLTADO PARA A PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO. O BANCO DEVERÁ POSSUIR: PROJETO ERGONÔMICO; **SISTEMA GIRATÓRIO DE 360°**; **MÚLTIPLAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO**, GARANTINDO SEGURANÇA AO OCUPANTE; AJUSTE ADEQUADO DE POSIÇÃO E DISTÂNCIA, PERMITINDO AO PROFISSIONAL REALIZAR PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, INCLUSIVE MANEJO DE VIAS AÉREAS DO PACIENTE.					

	MACA RETRÁTIL BIARTICULADA A MACA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA NORMA ABNT NBR 14561, BEM COMO AOS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ANCORAGEM ESTABELECIDOS NA AMD STANDARD 004. DEVERÁ POSSUIR **LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E CAPACIDADE DE CARGA**, EMITIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO OU LABORATÓRIO ACREDITADO. A EMPRESA FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) E REGISTRO OU CADASTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA. **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** A MACA DEVERÁ SER **BIARTICULADA**, **RETRÁTIL E DOBRÁVEL**, CONFECCIONADA EM **LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (DURALUMÍNIO OU EQUIVALENTE)**. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR: PERFIS ESTRUTURAIS COM BORDAS ARREDONDADAS; ALÇAS LATERAIS BASCULANTES PARA TRANSPORTE; SISTEMA DE RECOLHIMENTO INDEPENDENTE DAS PERNAS COM MECANISMO ESCAMOTEÁVEL; ACIONAMENTO POR ALAVANCAS DE RETRAÇÃO. DEVERÁ PERMITIR MANUSEIO POR **APENAS UM SOCORRISTA**, REDUZINDO ESFORÇO NO MOMENTO DE COLOCAÇÃO OU RETIRADA DA AMBULÂNCIA. O RESPALDO DEVERÁ SER AJUSTÁVEL, PERMITINDO **ELEVAÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS INFERIORES EM PELO MENOS 45°**, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE **100 KG NESTA POSIÇÃO**. **DIMENSÕES MÍNIMAS** **COMPRIMENTO TOTAL FECHADO:** MÍNIMO DE **2.050 MM** **COMPRIMENTO ÚTIL DO LEITO:** MÍNIMO DE **1.900 MM** **LARGURA TOTAL:** MÍNIMO DE ***550 MM*** **PESO LÍQUIDO APROXIMADO:** MÁXIMO DE **45 KG** **DIÂMETRO DAS RODAS: 200 MM** A ALTURA DA MACA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PISO DA AMBULÂNCIA ONDE SERÁ INSTALADA. **CAPACIDADE DE CARGA** A MACA DEVERÁ SUPORTAR **CARGA MÍNIMA DE 300 KG**, DEVENDO SER SUBMETIDA A TESTES ESTRUTURAIS COM CARGA MÍNIMA DE **450 KG (1,5 VEZES A CAPACIDADE NOMINAL)**. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR **LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DESSAS CAPACIDADES**. **COLCHONETE** DEVERÁ SER FORNECIDO **COLCHONETE**					

	BIPARTIDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, **SEM COSTURAS APARENTES**, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE FLUIDOS OU SECREÇÕES. **CINTOS DE SEGURANÇA** A MACA DEVERÁ POSSUIR **MÍNIMO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA PARA IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE**, POSICIONADOS NAS REGIÕES: TORÁCICA PÉLVICA MEMBROS INFERIORES ADICIONALMENTE DEVERÃO SER FORNECIDOS **DOIS CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO SUPERIOR**, MINIMIZANDO DESLOCAMENTOS DO PACIENTE EM FRENAGENS BRUSCAS OU IMPACTOS FRONTAIS. OS CINTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM **FITAS DE POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM**, EQUIPADOS COM **FIVELAS METÁLICAS E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO**, PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO OU MANUTENÇÃO. **RODÍZIOS** A MACA DEVERÁ POSSUIR **SEIS RODÍZIOS**, SENDO: **QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS** DE 200 MM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE FREIO; **DOIS RODÍZIOS AUXILIARES** DESTINADOS AO APOIO DURANTE A INSERÇÃO E RETIRADA DA MACA DA AMBULÂNCIA. **SISTEMA DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO** DEVERÁ SER FORNECIDO **SISTEMA COMPLETO DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO DA MACA**, COMPOSTO POR: GUIA DE DIRECIONAMENTO LATERAL FIXADO AO ASSOALHO DO VEÍCULO; BATENTES FRONTAIS DE POSICIONAMENTO; SISTEMA CENTRAL DE TRAVAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, DE FÁCIL ACESSO E ACIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ SER TESTADO CONFORME OS REQUISITOS DA ABNT NBR 14561 E DA AMD STANDARD 004, SUPORTANDO **CARGA MÍNIMA DE 1.000 KGF** NOS SENTIDOS LONGITUDINAL, LATERAL E VERTICAL. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR **LAUDO TÉCNICO COMPROVANDO RESISTÊNCIA A IMPACTO COM DESACELERAÇÃO MÍNIMA DE 10G**. **ACESSÓRIOS** A MACA DEVERÁ POSSUIR: **SUPORTE TELESCÓPICO E ESCAMOTEÁVEL PARA SORO OU SANGUE**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 KG**; **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE**, CONTENDO CNPJ, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS À RASTREABILIDADE DO EQUIPAMENTO.					

	INSTALAÇÃO A MACA DEVERÁ SER INSTALADA **LONGITUDINALMENTE NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO**, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL DO VEÍCULO. QUANDO FIXADA NO INTERIOR DA AMBULÂNCIA DEVERÁ PERMANECER **FIRMEMENTE TRAVADA**, IMPEDINDO MOVIMENTOS LATERAIS OU VERTICAIS DURANTE O DESLOCAMENTO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ PERMITIR **ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA**, EVITANDO O ACÚMULO DE ÁGUA OU FLUIDOS. **GARANTIA** A MACA DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**. **DESIGN INTERNO** A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER PROJETADA DE FORMA A GARANTIR **ERGONOMIA, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**, OBSERVANDO OS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014. **DESIGN INTERNO** O PROJETO INTERNO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ DIMENSIONAR ADEQUADAMENTE O ESPAÇO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PERMITINDO O POSICIONAMENTO FUNCIONAL E SEGURO DA **MACA, BANCOS, ARMÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS**, ASSEGURANDO FÁCIL ACESSO DURANTE O ATENDIMENTO AO PACIENTE. NAS ÁREAS SUPERIORES INTERNAS DAS MOLDURAS DAS PORTAS DEVERÃO SER INSTALADOS **PROTETORES ESTOFADOS**, DESTINADOS A REDUZIR O RISCO DE IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU MEMBROS DA EQUIPE. ESSES PROTETORES DEVERÃO SER UTILIZADOS TAMBÉM EM OUTRAS SUPERFÍCIES INTERNAS QUE POSSAM OFERECER RISCO DE IMPACTO. TODOS OS ELEMENTOS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, TAIS COMO **ARMÁRIOS, BANCOS E SUPORTES DE MACA**, DEVERÃO POSSUIR **SISTEMA DE FIXAÇÃO ESTRUTURAL REFORÇADO**, DE MODO QUE PERMANEÇAM FIRMEMENTE PRESOS À ESTRUTURA DO VEÍCULO MESMO EM SITUAÇÕES DE FRENAGEM BRUSCA OU COLISÃO. **PAREDES** AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS COM **MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, PODENDO SER					

	CONSTITUÍDAS POR: COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM **PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO**, LAMINADO; **PRFV MOLDADO**, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONFORMADO À GEOMETRIA DO VEÍCULO; OU **ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS)** COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 498/2014. AS CAIXAS DE RODA, QUANDO EXPOSTAS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, DEVERÃO RECEBER O MESMO TIPO DE REVESTIMENTO. AS **ARESTAS, JUNÇÕES E PONTOS DE FIXAÇÃO**, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS ONDE HOUVER PONTOS DE OXIGÊNIO OU EQUIPAMENTOS, DEVERÃO POSSUIR **ACABAMENTOS ARREDONDADOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO**, EVITANDO SUPERFÍCIES PONTIAGUDAS E FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE **MASSAS SILICONIZADAS OU MATERIAIS SIMILARES** PARA ACABAMENTO INTERNO, SENDO ADMITIDO APENAS **ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE**. **BALAÚSTRES E PEGA-MÃOS** DEVERÃO SER INSTALADOS **DOIS PEGA-MÃOS PARALELOS NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO**, NA COR AMARELA, POSICIONADOS LONGITUDINALMENTE NO SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA. ESSES BALAÚSTRES DEVERÃO POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO CORRESPONDENTE A **70% DO COMPRIMENTO DO TETO DO COMPARTIMENTO**, SENDO CONFECCIONADOS EM **ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 POLEGADA**, COM NO MÍNIMO **TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO** NO TETO. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR **DOIS SUPORTES DESLIZANTES PARA FRASCOS DE SORO**, CADA UM COM DOIS GANCHOS. DEVERÃO AINDA SER INSTALADOS **DOIS PEGA-MÃOS VERTICAIS**, TAMBÉM NA COR AMARELA: UM JUNTO À **PORTA LATERAL CORREDIÇA**; UM JUNTO À **PORTA TRASEIRA DIREITA**, DESTINADOS A AUXILIAR NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DA EQUIPE. **PISO** O PISO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER RESISTENTE A **TRÁFEGO INTENSO**, REVESTIDO COM MATERIAL DO TIPO **VINIL HOSPITALAR OU EQUIVALENTE, EM COR ESCURA,**					

	COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; IMPERMEABILIDADE; SUPERFÍCIE LAVÁVEL; PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE QUANDO MOLHADO. O REVESTIMENTO DEVERÁ SER APLICADO DE FORMA CONTÍNUA, **SUBINDO APROXIMADAMENTE 10 CM NAS PAREDES, ARMÁRIOS E RODAPÉS**, EVITANDO FRESTAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. O MATERIAL DEVERÁ SER INSTALADO SOBRE **BASE ESTRUTURAL EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA APROXIMADA DE 15 MM**, OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. NOS PONTOS DE CONTATO DA MACA COM O PISO DEVERÃO SER INSTALADAS **PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL**, INCLUINDO: ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA; PARA-CHOQUE TRASEIRO. **BARRA GUIA DA MACA** DEVERÁ SER INSTALADA NO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO **BARRA GUIA DIRECIONAL LONGITUDINAL**, INICIANDO NA REGIÃO TRASEIRA DO VEÍCULO E DIRECIONANDO A ENTRADA DA MACA ATÉ O PONTO FRONTAL DE TRAVAMENTO. A BARRA PODERÁ POSSUIR FORMATO **CILÍNDRICO OU QUADRADO**, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO VEDADO PARA EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADES. **JANELAS** AS JANELAS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÃO POSSUIR **VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS**, COM SISTEMA DE ABERTURA CORREDIÇA QUE PERMITA VENTILAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR **FECHAMENTO INTERNO**, IMPEDINDO SUA ABERTURA PELA PARTE EXTERNA. **ARMÁRIOS E MOBILIÁRIO** DEVERÁ SER INSTALADO **CONJUNTO DE ARMÁRIOS LATERAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA**, LOCALIZADO AO LONGO DE UM DOS LADOS DO COMPARTIMENTO (LADO ESQUERDO DA VIATURA). OS ARMÁRIOS PODERÃO SER CONFECCIONADOS EM: COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR); OU **ABS – ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO**. AS PORTAS DEVERÃO SER **CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDO**, DOTADAS DE SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL QUE IMPEÇA					

	ABERTURA INVOLUNTÁRIA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVERÃO POSSUIR **TRINCOS EXTERNOS DE FÁCIL ACIONAMENTO**, PERMITINDO ABERTURA COM APENAS UMA MÃO, NÃO SENDO ADMITIDO SISTEMA DO TIPO **"PRESSIONE PARA ABRIR"**. AS GAVETAS DEVERÃO POSSUIR **LIMITADORES DE ABERTURA**, EVITANDO RETIRADA ACIDENTAL DURANTE O USO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO POSSUIR **BATENTES FRONTAIS**, INCLUSIVE NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O DESLOCAMENTO. OS PUXADORES DEVERÃO SER **EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS**. OS COMPONENTES METÁLICOS TAIS COMO DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E FIXADORES, DEVERÃO POSSUIR **TRATAMENTO ANTICORROSIVO**. **BANCADA E BARRA PARA EQUIPAMENTOS** DEVERÁ SER INSTALADA **BANCADA DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, COM BATENTES FRONTAL E LATERAL DE NO MÍNIMO **50 MM** E BORDAS ARREDONDADAS. DEVERÁ SER INSTALADA **BARRA CILÍNDRICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, POSICIONADA NA BANCADA PRÓXIMA AO PAINEL DE TOMADAS, A APROXIMADAMENTE: **150 MM DO ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO**, **150 MM DE PROFUNDIDADE**. **COMPARTIMENTO PARA CILINDROS** DEVERÁ EXISTIR **COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO**, LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. **DIMENSÕES APROXIMADAS DO MOBILIÁRIO** O LAYOUT INTERNO DEVERÁ OBSERVAR, PREFERENCIALMENTE, AS SEGUINTES DIMENSÕES: **ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS CORREDIÇAS** 100 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 37,5 CM DE ALTURA **ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E TIRANTES DE RETENÇÃO** 100 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 37,5 CM DE ALTURA **ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA EQUIPAMENTOS** 160 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE 75 CM DE ALTURA **DUAS GAVETAS COM TRAVA DE SEGURANÇA** LOCALIZADAS ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR. **BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES** MÍNIMO DE 150 CM DE COMPRIMENTO					

	40 CM DE LARGURA 30 CM DE ALTURA. **DESIGN EXTERNO** O VEÍCULO **DEVERÁ SER ENTREGUE COM A IDENTIDADE VISUAL PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CONFORME LAYOUT ATUALIZADO E DISPONÍVEL PARA CONSULTA ATRAVÉS DO LINK HTTPS://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR DO VIDRO PARA-BRISAS OU PARTE SUPERIOR FRONTAL DO VEÍCULO. O LAYOUT DEVERÁ SER ENVIADO PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES** A AMBULÂNCIA DEVERÁ SER ENTREGUE EQUIPADA COM OS SEGUINTES ITENS ADICIONAIS: **EXTINTORES DE INCÊNDIO** 01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO **ABC DE 6 KG**, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, ATRÁS DO BANCO DO CONDUTOR; 01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO **ABC DE 4 KG**, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO SALÃO DE ATENDIMENTO. **CONES DE SINALIZAÇÃO** 05 CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, EM PLÁSTICO, COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS DA ABNT. OS CONES DEVERÃO SER FIXADOS NA **PORTA TRASEIRA ESQUERDA** POR MEIO DE SUPORTE QUE PERMITA **FIXAÇÃO SEGURA E REMOÇÃO RÁPIDA**. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA**, INCLUINDO O VEÍCULO BASE, ACESSÓRIOS, ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA TRANSFORMADORA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE **12 (DOZE) MESES**, **CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEFINITIVA**. A GARANTIA DEVERÁ ABRANGER TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA TRANSFORMADORA, AINDA QUE POSSUAM GARANTIA ESPECÍFICA DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO** A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ PREFERENCIALMENTE LOCALIZADA NUM RAIO DE 200KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE**					

	QUARTO CENTENÁRIO POR QUESTÕES DE LOGÍSTICA, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RELAÇÃO ATUALIZADA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS NO ESTADO, CONTENDO ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CEP, E-MAIL E DEMAIS INFORMAÇÕES DE CONTATO. TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM O VEÍCULO DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, MANUAIS DE OPERAÇÃO E TERMOS DE GARANTIA**. **VEÍCULO ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**					

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

3.1 O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões instituídas pela **CONTRAN/INMETRO/ABNT/PROCONVE/CONAMA (quando aplicáveis).**
3.2 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
3.3 O fornecimento do objeto será executado de forma **IMEDIATA**, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
3.4 O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de **até 120 (cento e vinte) dias,** contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.
3.5 A entrega do objeto deverá ser realizada no local abaixo relacionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com a transformação concluída, e plotagem aplicada conforme a identidade visual padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA[6] (devendo o layout ser enviado para aprovação pela

[6] https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual, conforme descrito no TR.

Secretaria Municipal de Saúde), e todos os equipamentos e acessórios contratados instalados e em funcionamento:

CENTRO DE CUSTO:	ENDEREÇO:
Secretaria Municipal da Saúde	Av. Moreira Cabral, 81, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

3.6 Além da entrega no local designado no item anterior deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal do contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

3.7 Verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

3.8 O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto desta contratação e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

3.9 O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

3.10 **O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do produto.** A **assistência técnica do veículo base** deverá ser prestada por **rede autorizada do fabricante no Estado do Paraná**, preferencialmente situada **em um raio máximo de 200 km da sede municipal**.

3.11 **O contratado obriga-se a atender a todas as especificações do Termo de Referência, assegurando que a entrega do objeto ocorra estritamente dentro das condições e formas estabelecidas no Termo de Referencia desta contratação.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

5.2 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 09.338.106/0001-74 , e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

5.3 O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
5.5 O contratado deverá observar o **Decreto Municipal Nº 1535/2023**, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/05/2026.**
6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de **15 (quinze) dias.**
7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7 O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: *1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo, quando o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
8.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.11 Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

455	**08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.**	**6063**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
103	**08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.**	**1039**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
477	**08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.**	**1040**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A gestão e fiscalização do contrato seguirá o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 1514/2023.
15.2 O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:
15.2.1 Caberá a **GESTÃO** do contrato ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
Saúde	Roseli Aparecida Paini	287

15.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** do contrato ao(s) servidor(es):

a) Servidores:

Secretaria e/ou Departamento:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
Saúde	Gracieli Vieira dos Santos	768
Departamento de Serviços Públicos	Pedro Luiz Fantinati	292
Departamento de Serviços Urbanos	Elias Vicente Rufino	151
Departamento de Serviços e Ação em Saúde	Rodrigo da Silva Martins	730

b) Comissão Permanente para Recebimento de Materiais de Valor Superior ao Limite estabelecido no art. 75 da lei 14.113/2021, designada através de Portaria:

Servidor/Fiscal:	Portaria:
Ademir Ramos dos Santos	Nº 076/2025-GM
Guilherme Mendes de Souza	Nº 076/2025-GM
Rodrigo Nogueira de Souza	Nº 076/2025-GM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

17.1 No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

17.3 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de

aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

17.4 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva" é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) para ser nomeado um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de

uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS – BIRD (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

18.1 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Portal da Transparência da Municipalidade e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **Goioerê/PR**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

QUARTO CENTENÁRIO/PR _____ de _____ de 2026.

WILSON AKIO ABE	**NOME COMPLETO**
Prefeito Municipal	Representante Legal ou Procurador
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO	**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- MAPA DE COTAÇÃO

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 015/2026-SESAU

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Responsável pela Demanda:	**ROSELI APARECIDA PAINI**
Cargo/Função:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Ato de Designação/Nomeação:	**PORTARIA Nº 154/2024 - GM**
E-mail:	quartocentenario.sesau@gmail.com
Telefone:	**(44) 3546-1107 / (44) 92000-9755**

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **(apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)**
	Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. **(art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)**
X	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Descrição sucinta do objeto: **AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE TIPO B - VEÍCULO TIPO FURGÃO "TETO ALTO" COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025.**		
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)		ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
	X	COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
		LOCAÇÃO
		CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
		OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
		CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Elemento da Despesa:		MATERIAL DE CONSUMO
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	X	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		OBRAS E INSTALAÇÕES
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
		OUTRO **(ESPECIFICAR)** →
		NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5 – RECURSOS FINANCEIROS		
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:	X	PRÓPRIOS
	X	ESTADUAL
Nota Explicativa: Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de		FEDERAL
		OUTRO

trabalho ou outro documento equivalente.			
Especificar o(s) recurso(s) →	**Resolução SESA nº 1.147/2025.**		
Observação →	Na eventualidade de o valor do bem ser superior ao recurso financeiro da Resolução SESA nº 1.147/2025, o município deverá assumir o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida.		

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 - Tribunal Pleno – TCE/PR.

Nota Explicativa 3: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

Centro de Custo →	**UAPSF JULHA VALERA ZABINI**			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Código CATMAT**	**Descrição**
1.1	01	UNID.	-	**AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**. Veículo **tipo furgão longo, teto alto**, com carroceria em aço original de fábrica, **zero quilômetro**, na cor branca, **ano/modelo mínimo 2026/2026**, destinado à adaptação para **ambulância de suporte básico tipo B**, em conformidade com a **ABNT NBR 14561** ou norma técnica que venha a substituí-la. O veículo deverá possuir **porta lateral deslizante no lado direito e portas traseiras**, cabine com **airbags frontais para motorista e passageiro, ar-condicionado frontal original de fábrica**, sistema de **controle eletrônico de estabilidade e corretor eletrônico de frenagem**. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO** **Capacidade e dimensões** Capacidade mínima de carga: **1.000 kg** Comprimento externo total: **mínimo de 5.900 mm e máximo de 7.000 mm**, conforme parâmetros da **ABNT NBR 14561** Largura externa total (incluindo retrovisores): **mínimo de 2.300 mm** Volume mínimo do compartimento de carga: **10,5 m³** Altura mínima do compartimento de carga: **1.900 mm** Largura mínima do compartimento de carga: **1.780 mm** Comprimento mínimo do compartimento de carga: **3.370 mm** **Motorização e transmissão** Motor **diesel**, **4 cilindros**, turbo com intercooler Potência mínima: **160 cv a 3.500 rpm** Torque mínimo: **38 kgf.m** Tração **traseira** Transmissão manual com **6 marchas à frente e 1 à ré** **Sistema elétrico** Bateria mínima: **12V – 80 Ah** Alternador mínimo: **12V – 210 A** **Direção, freios e rodagem** Direção **hidráulica ou elétrica**, original de fábrica Freios **a disco nas quatro rodas**, com discos dianteiros autoventilados ou sistema **ABS** Rodas de **aço** Pneus: **225/75 R16 ou 235/65 R16** **Equipamentos e itens de conforto** Estribo de acesso Sistema multimídia original de fábrica ou homologado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 4

				fabricante Câmera e sensor de ré originais de fábrica ou homologados pelo fabricante Vidros dianteiros elétricos Espelhos retrovisores elétricos Alarme perimétrico **Condições gerais** O veículo deverá ser **novo, sem uso anterior, zero quilômetro**, e fornecido com **todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente**, bem como manuais, chave reserva e demais itens originais de fábrica. As especificações descritas representam **requisitos mínimos de desempenho e qualidade**, sendo admitidos veículos com características técnicas **equivalentes ou superiores**, desde que compatíveis com a finalidade do objeto. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS** O veículo deverá ser fornecido com os seguintes equipamentos e acessórios mínimos: Cintos de segurança para todos os ocupantes, considerando a lotação completa do veículo, sendo obrigatoriamente de **três pontos para motorista e passageiro da cabine**, em conformidade com a **ABNT NBR 6091** ou norma que venha a substituí-la; Retrovisor interno; Película de proteção solar (insulfilm) nos vidros laterais da cabine, conforme limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente e regulamentação do **CONTRAN**; Protetor de cárter com espessura mínima de **1,4 mm**, ou equivalente em parâmetros de segurança, com tratamento superficial em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e intempéries, conforme requisitos da **ABNT NBR 14561**, desde que não comprometa os itens de segurança estabelecidos pelo fabricante do veículo; Extintor de incêndio do tipo pó químico seco, **classe ABC**, com capacidade mínima de **2 kg**, instalado no compartimento da cabine e fixado em suporte apropriado; Dois avisos visíveis no compartimento do paciente, com os dizeres: **"NÃO FUMAR – EQUIPADO COM OXIGÊNIO"** e **"PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA"**; Corrimão de teto instalado na área do paciente primário, com comprimento mínimo de **152 cm** ou compatível com o layout do compartimento, confeccionado em aço inoxidável, alumínio ou material equivalente resistente à corrosão, com terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados, devendo ser instalado de forma a garantir resistência mecânica e segurança; Alarme sonoro de marcha à ré, acionado automaticamente quando o veículo estiver engatado na posição de ré; Portas traseiras dotadas de dispositivo automático de retenção que permita mantê-las abertas, evitando fechamento involuntário em caso de estacionamento em desnível; Estribo lateral de acesso ao compartimento de atendimento, instalado sob a porta lateral deslizante, confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, com espessura mínima de **2 mm**, e dimensões compatíveis com o veículo, conforme normas aplicáveis da **ABNT NBR 14561**; Degrau ou estribo traseiro em alumínio antiderrapante para acesso ao compartimento de atendimento pela porta traseira, compatível com a entrada de maca retrátil e dimensionado de acordo com as normas da **ABNT NBR 14561**; Revestimento interno da carroceria com isolamento térmico entre as chapas externa e interna, utilizando **poliuretano com espessura aproximada de 4 cm e/ou mantas térmicas equivalentes**, devendo possuir características retardantes à propagação de chamas, não tóxico, não higroscópico e resistente à proliferação de microrganismos, conforme a **Resolução CONTRAN nº 498/2014**, sendo vedada a utilização de isopor para essa finalidade; O pneu estepe não deverá ser acondicionado no compartimento destinado ao atendimento do paciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 5

				SISTEMA ELÉTRICO O sistema elétrico deverá ser o original do veículo, acrescido de sistema auxiliar para alimentação dos equipamentos do compartimento de atendimento. A alimentação elétrica deverá ser realizada por **duas baterias**, sendo a bateria original do chassi e uma bateria auxiliar independente destinada ao compartimento de atendimento. A bateria auxiliar deverá ser do tipo **ciclo profundo**, sem manutenção, com tensão de **12V** e capacidade mínima de **150 Ah**, instalada em local de fácil acesso e dotada de sistema de proteção ou dreno para evitar corrosão em caso de eventual vazamento de eletrólito. O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o funcionamento simultâneo de todos os equipamentos do veículo e daqueles previstos para ambulância tipo B conforme a **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, tanto com o veículo em movimento quanto estacionado, sem risco de sobrecarga do alternador, fiação ou dispositivos de proteção elétrica. O veículo deverá possuir **alternador original de fábrica**, com capacidade suficiente para alimentar o sistema elétrico do conjunto e carregar simultaneamente as baterias, através de sistema apropriado de gerenciamento ou isolador de carga. O sistema deverá contemplar **carregador flutuador de bateria mínimo de 16A**, bivolt automático, destinado à recarga da bateria auxiliar quando o veículo estiver estacionado, devendo ser conectado à tomada de captação externa de energia. A fiação utilizada deverá ser **automotiva**, com codificação de cores conforme padrão da **ABNT**. Todas as aberturas do veículo utilizadas para passagem de fiação deverão ser **devidamente vedadas e seladas**, evitando infiltração de água, poeira ou contaminantes. Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos por **disjuntores térmicos ou dispositivos eletrônicos de proteção contra sobrecorrente**, de fácil acesso para inspeção e manutenção. Todos os componentes elétricos e fiações deverão ser acessíveis por meio de **painéis ou quadros de inspeção**, permitindo verificações e manutenção preventiva ou corretiva. Deverá ser instalado **inversor de corrente contínua (12V) para corrente alternada (110V)** com capacidade mínima de **1.000 W de potência contínua**. O sistema deverá possuir **central elétrica composta por disjuntor térmico automático e relés**, instalada na parte superior do armário técnico ou em compartimento equivalente. Deverá ser instalada **chave geral**, com corrente nominal mínima de **120A**, confeccionada em material resistente ao manuseio frequente, localizada em posição de fácil acesso ao motorista. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir régua integrada contendo **no mínimo seis tomadas**, sendo: Quatro tomadas **tripolares (2P+T) de 110V (AC)**; Duas tomadas **12V (DC)**; Interruptores com teclas iluminadas ou dotadas de indicador luminoso. O conjunto deverá respeitar **distância mínima de segurança em relação às tomadas de oxigênio**, conforme normas técnicas aplicáveis. Deverá ser instalada **tomada externa tripolar para captação de energia**, posicionada na parte superior do lado esquerdo do veículo, com grau de proteção mínimo **IP66**, protegida contra intempéries e água, estando em uso ou não. Deverá acompanhar **cabo de extensão com comprimento mínimo de 20 metros**, compatível com o sistema de plugues e resistente às intempéries. O fornecedor deverá entregar **diagramas e esquemas elétricos completos em língua portuguesa**, contendo identificação de circuitos, códigos de fios e lista de componentes utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 6

				SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA **Sinalizador frontal principal** O veículo deverá possuir **sinalizador luminoso principal do tipo barra**, instalado no teto da cabine, em formato de arco, com módulo único ou múltiplos módulos sob lente inteiriça. Dimensões mínimas e máximas: Comprimento: **1.000 mm a 1.300 mm** Largura: **250 mm a 500 mm** Altura: **55 mm a 110 mm** A estrutura deverá ser confeccionada em **ABS reforçado com alumínio extrudado ou alumínio extrudado na cor preta**, com cúpula injetada em **policarbonato na cor vermelha**, resistente a impactos, descoloração e com tratamento **UV**. O conjunto luminoso deverá ser composto por: **Mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED)** de alto brilho, **ou sistema modular equivalente**, contendo no mínimo **11 módulos com 4 LEDs de 1W cada**, com intensidade luminosa mínima de **40 lúmens por LED**, dotados de lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs deverão operar com frequência mínima de **240 flashes por minuto**, distribuídos uniformemente ao longo da barra, garantindo visibilidade em toda a extensão sem pontos cegos. O sistema deverá possuir **gerenciamento automático de carga**, monitorando a bateria do veículo e desligando o sinalizador em caso de baixa tensão, evitando descarga total da bateria. A barra sinalizadora deverá possuir **certificação técnica da SAE International ou equivalente emitida por entidade acreditada**, garantindo resistência estrutural, fixação segura e desempenho adequado em vibração e impactos. **Sinalizadores frontais secundários** O veículo deverá possuir: **02 sinalizadores na cor branca/cristal**, instalados na parte superior da grade frontal; **04 sinalizadores na cor vermelha**, distribuídos na grade frontal inferior e/ou superior, conforme o design do veículo. Os sinalizadores deverão possuir lentes em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, podendo ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. **Sinalizadores laterais** Deverão ser instalados **três sinalizadores pulsantes em cada lateral da carroceria**, sendo: 02 na cor **vermelha**; 01 central na cor **branca/cristal**. Os sinalizadores deverão operar com frequência mínima de **90 flashes por minuto**, possuir lentes em policarbonato injetado com tratamento UV e alta resistência a impactos e descoloração. **Sinalizadores traseiros** O veículo deverá possuir **dois sinalizadores traseiros na cor vermelha**, com frequência mínima de **90 flashes por minuto**, instalados de forma a permitir sua visualização mesmo com as portas traseiras abertas. As lentes deverão ser confeccionadas em **policarbonato injetado com tratamento UV**, resistentes a impactos e descoloração. **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA** O sistema acústico deverá possuir: Sirene eletrônica com amplificador de potência mínima de **100W RMS @ 13,8 Vcc**; Mínimo de **quatro tons distintos de sirene**; Sistema de **megafone com ajuste de ganho**; Pressão sonora mínima de **100 dB**. **Painel de controle** O sistema deverá possuir **painel de controle instalado na cabine do motorista**, em posição de fácil acesso ao motorista e ao passageiro da cabine, permitindo o acionamento independente da sinalização visual e acústica. O painel deverá possuir **mínimo de 13 funções de controle**, incluindo: Seleção entre quatro modos de operação de sinalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 7

				Acionamento e desligamento da sirene; Acionamento rápido dos tons **Wail** e **Horn**; Microfone para função megafone; Controle de volume do megafone; Acionamento das luzes de área frontal, traseira e laterais; Função **OFF** para desligamento geral; Função **Hands Free**, permitindo acionamento da sirene através do botão da buzina do veículo. **Manual de operação** Deverá ser fornecido **manual de utilização completo do sistema de sinalização**, contendo orientações sobre operação e otimização do consumo elétrico em diferentes situações de uso, como deslocamentos de emergência, deslocamentos não emergenciais e atendimentos com o veículo estacionado. **SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA** **Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido** O veículo deverá possuir **sistema fixo de gases medicinais integrado**, composto por: **Dois cilindros de oxigênio**; **Um cilindro de ar comprimido**, Com capacidade mínima de **16 litros cada**, instalados na região traseira do compartimento de atendimento, em suportes individuais com sistema de fixação seguro. Os suportes deverão possuir: Cintas de fixação tipo catraca de alta resistência; Sistema de travamento resistente a vibrações, trepidações e capotamentos; Revestimento em borracha nas áreas de contato com o cilindro. O sistema deverá permitir a utilização de qualquer cilindro sem necessidade de troca de mangueiras ou válvulas, por meio de válvula pré-regulada entre **3,5 e 4,0 kgf/cm²**, com manômetro indicador de pressão. Todos os componentes deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas de segurança aplicáveis. Os suportes de cilindros: Não poderão ser fixados por rebites; Deverão ser fixados por parafusos estruturais capazes de suportar impactos sem afrouxamento. As mangueiras do sistema deverão ser instaladas em **conduítes embutidos nas paredes do compartimento de atendimento**, permitindo proteção contra danos mecânicos e facilitando manutenção ou substituição. O compartimento de fixação dos cilindros deverá possuir: Revestimento inferior em borracha ou material equivalente; Proteções em aço inoxidável nas áreas de apoio. **Régua de distribuição** Na região da bancada, próxima à cabeceira do paciente, deverá ser instalada **régua quádrupla de gases**, contendo: Duas saídas de oxigênio; Duas saídas de ar comprimido, Oriundas do sistema fixo de cilindros. A régua deverá possuir: Estrutura metálica resistente; Sistema de fechamento automático; Conexões e roscas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverá ser instalada em **painel removível**, permitindo acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua deverá ser equipada com: Fluxômetro; Umidificador para oxigênio; Aspirador tipo Venturi para ar comprimido. **Sistema portátil de oxigênio** Deverá ser fornecido **sistema portátil completo de oxigenoterapia**, composto por: Cilindro de oxigênio em **alumínio com capacidade mínima de 3 litros**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 8

				(0,5 m³); Válvula redutora com manômetro; Fluxômetro; Circuito completo do paciente. O conjunto deverá possuir **estrutura de suporte com alça para transporte**, confeccionada em material resistente e lavável, e dispositivo de fixação seguro no interior do compartimento de atendimento, permitindo remoção rápida quando necessário. **Componentes do sistema** Os sistemas fixo e portátil deverão possuir componentes com as seguintes características mínimas: Válvula reguladora Corpo em latão cromado; Válvula de alívio calibrada; Manômetro aneroide de **0 a 300 kgf/cm²**; Pressão de trabalho aproximada de **3,5 kgf/cm²**. Umidificador de oxigênio Frasco com capacidade mínima de **250 ml**; Material atóxico; Tampa rosqueável com sistema de vedação; Sistema difusor para umidificação homogênea do fluxo. Fluxômetro Fluxômetro com faixa de regulagem de **0 a 15 L/min**, corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, tubo em policarbonato e conexões padronizadas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Aspirador tipo Venturi Sistema de aspiração baseado no princípio Venturi, com frasco coletor transparente de **500 ml**, válvula reguladora e conexões normatizadas. Mangueiras Mangueiras para oxigênio e ar comprimido confeccionadas em **três camadas (PVC, polietileno e náilon trançado)**, com alta resistência mecânica, flexibilidade e conexões padronizadas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Máscara facial com reservatório Máscara anatômica em material atóxico, transparente e flexível, equipada com bolsa reservatório e presilha elástica para fixação na cabeça do paciente. **SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO** A ventilação do veículo deverá ser garantida por **sistema combinado de ventilação natural e climatização artificial**, proporcionado por janelas e sistema de ar condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão permitir **ventilação adequada**, sendo dotadas de sistema de abertura e fechamento seguro. O compartimento do motorista deverá possuir **sistema original do fabricante do veículo**, contemplando: Ar condicionado; Ventilação; Aquecimento; Desembaçador do para-brisa. Para o compartimento de atendimento ao paciente deverá ser instalado **sistema independente de climatização**, com capacidade de **resfriamento e aquecimento**, em conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14561. A capacidade térmica do sistema deverá ser **compatível com o volume interno do compartimento de atendimento**, com potência mínima aproximada de **30.000 BTUs**, devidamente comprovada por documentação técnica do fabricante. Quando houver instalação de condensadora adicional, esta deverá ser posicionada **preferencialmente no teto do veículo**, respeitando as dimensões e requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14561. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá possuir **sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air)**, capaz de remover partículas de até **0,3 micrômetros**, contribuindo para melhoria da

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 9

				qualidade do ar no interior do compartimento. O conjunto de climatização deverá ser **homologado pelo fabricante do equipamento ou pelo transformador responsável pela adaptação da ambulância**. **BANCOS E ASSENTOS** Os bancos da cabine do motorista e do passageiro deverão manter **condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança**, possuindo projeto ergonômico com: Encosto estofado; Apoio de cabeça; Cintos de segurança. Os assentos deverão possuir **revestimento em courvin ou material sintético equivalente**, impermeável, lavável e resistente à limpeza com água, sabão e álcool 70%. Os bancos da cabine deverão possuir **cintos de segurança de três pontos**, conforme normas de segurança veicular. **Banco lateral tipo baú** No compartimento de atendimento deverá ser instalado, paralelamente à maca, **banco lateral escamoteável do tipo baú**, revestido em material impermeável e lavável, resistente a produtos de limpeza e às condições de uso em ambiente hospitalar. O banco deverá possuir **comprimento mínimo aproximado de 1,80 m**, permitindo: O transporte de **até três pacientes sentados**, devidamente acomodados; Ou o apoio de **uma vítima imobilizada em prancha longa**. O banco deverá possuir **três cintos de segurança subabdominais ou de três pontos**. Deverá possuir **sistema de fixação para prancha longa**, impedindo movimentação durante o transporte. A prancha deverá permanecer **acondicionada com segurança sobre o banco**, com dispositivo de retenção apropriado. O encosto deverá possuir **perfil delgado**, de forma a não comprometer o espaço interno do compartimento de atendimento. **Estrutura interna do banco baú** O interior do banco deverá possuir: **Orifício com tampa na base inferior**, permitindo escoamento de água durante higienização; **Fechadura simples**, evitando abertura involuntária; **Compartimento interno com lixeira removível**, com capacidade aproximada de **7 litros**, com acesso vertical e tampa para facilitar o descarte de resíduos. Também deverá possuir **compartimento para reservatório de perfurocortantes**, localizado no interior do banco, com acesso superior por meio de **tubo em aço inoxidável**, posicionado próximo à cabeceira da maca, permitindo descarte seguro durante o atendimento. **Banco do profissional de saúde** Na cabeceira da maca, entre a cabine e o compartimento de atendimento, deverá ser instalado **banco para profissional de saúde**, posicionado ao longo do eixo da maca e voltado para a parte traseira do veículo. O banco deverá possuir: Projeto ergonômico; **Sistema giratório de 360°**; **Múltiplas posições de travamento**, garantindo segurança ao ocupante; Ajuste adequado de posição e distância, permitindo ao profissional realizar procedimentos assistenciais, inclusive manejo de vias aéreas do paciente. **MACA RETRÁTIL BIARTICULADA** A maca deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis da norma ABNT NBR 14561, bem como aos critérios de resistência estrutural e ancoragem estabelecidos na AMD Standard 004. Deverá possuir **laudos de ensaio de resistência estrutural e capacidade de carga**, emitidos por profissional habilitado ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 10

				laboratório acreditado. A empresa fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e registro ou cadastro do produto junto à ANVISA. **Características construtivas** A maca deverá ser **biarticulada, retrátil e dobrável**, confeccionada em **liga de alumínio de alta resistência (duralumínio ou equivalente)**. A estrutura deverá possuir: Perfis estruturais com bordas arredondadas; Alças laterais basculantes para transporte; Sistema de recolhimento independente das pernas com mecanismo escamoteável; Acionamento por alavancas de retração. Deverá permitir manuseio por **apenas um socorrista**, reduzindo esforço no momento de colocação ou retirada da ambulância. O respaldo deverá ser ajustável, permitindo **elevação da cabeça, tronco e membros inferiores em pelo menos 45°**, suportando carga mínima de **100 kg nesta posição**. **Dimensões mínimas** **Comprimento total fechado:** mínimo de **2.050 mm** **Comprimento útil do leito:** mínimo de **1.900 mm** **Largura total:** mínimo de **550 mm** **Peso líquido aproximado:** máximo de **45 kg** **Diâmetro das rodas: 200 mm** A altura da maca deverá ser compatível com a altura do piso da ambulância onde será instalada. **Capacidade de carga** A maca deverá suportar **carga mínima de 300 kg**, devendo ser submetida a testes estruturais com carga mínima de **450 kg (1,5 vezes a capacidade nominal)**. O fabricante deverá apresentar **laudo técnico comprobatório dessas capacidades**. **Colchonete** Deverá ser fornecido **colchonete bipartido**, confeccionado em espuma de alta densidade ou material equivalente, revestido em material impermeável e lavável, **sem costuras aparentes**, evitando infiltração de fluidos ou secreções. **Cintos de segurança** A maca deverá possuir **mínimo de três cintos de segurança para imobilização do paciente**, posicionados nas regiões: Torácica Pélvica Membros inferiores Adicionalmente deverão ser fornecidos **dois cintos para imobilização do dorso superior**, minimizando deslocamentos do paciente em frenagens bruscas ou impactos frontais. Os cintos deverão ser confeccionados em **fitas de poliéster com largura mínima de 50 mm**, equipados com **fivelas metálicas e sistema de engate rápido**, permitindo fácil remoção para higienização ou manutenção. **Rodízios** A maca deverá possuir **seis rodízios**, sendo: **Quatro rodízios giratórios** de 200 mm de diâmetro com sistema de freio; **Dois rodízios auxiliares** destinados ao apoio durante a inserção e retirada da maca da ambulância. **Sistema de ancoragem e travamento** Deverá ser fornecido **sistema completo de ancoragem e travamento da maca**, composto por: Guia de direcionamento lateral fixado ao assoalho do veículo; Batentes frontais de posicionamento; Sistema central de travamento de engate rápido, de fácil acesso e acionamento. O sistema deverá ser testado conforme os requisitos da ABNT NBR 14561 e da AMD Standard 004, suportando **carga mínima de 1.000 kgf** nos sentidos longitudinal, lateral e vertical. O fabricante deverá apresentar **laudo técnico comprovando resistência a impacto com desaceleração mínima de 10G**. **Acessórios**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 11

				A maca deverá possuir: **Suporte telescópico e escamoteável para soro ou sangue**, com capacidade mínima de **2 kg**; **Etiqueta de identificação do fabricante**, contendo CNPJ, número de série e demais dados necessários à rastreabilidade do equipamento. **Instalação** A maca deverá ser instalada **longitudinalmente no compartimento de atendimento**, com a cabeceira voltada para a parte frontal do veículo. Quando fixada no interior da ambulância deverá permanecer **firmemente travada**, impedindo movimentos laterais ou verticais durante o deslocamento. O sistema de fixação deverá permitir **escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca**, evitando o acúmulo de água ou fluidos. **Garantia** A maca deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**. **DESIGN INTERNO** A distribuição dos móveis, equipamentos e dispositivos no salão de atendimento deverá ser projetada de forma a garantir **ergonomia, segurança, acessibilidade e eficiência no atendimento pré-hospitalar**, observando os requisitos técnicos aplicáveis da Resolução CONTRAN nº 498/2014. **Design Interno** O projeto interno da ambulância deverá dimensionar adequadamente o espaço do salão de atendimento, permitindo o posicionamento funcional e seguro da **maca, bancos, armários, equipamentos e dispositivos médicos**, assegurando fácil acesso durante o atendimento ao paciente. Nas áreas superiores internas das molduras das portas deverão ser instalados **protetores estofados**, destinados a reduzir o risco de impacto na cabeça de pacientes ou membros da equipe. Esses protetores deverão ser utilizados também em outras superfícies internas que possam oferecer risco de impacto. Todos os elementos fixados na carroceria da ambulância, tais como **armários, bancos e suportes de maca**, deverão possuir **sistema de fixação estrutural reforçado**, de modo que permaneçam firmemente presos à estrutura do veículo mesmo em situações de frenagem brusca ou colisão. **Paredes** As paredes internas deverão ser revestidas com **material lavável, impermeável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar**, podendo ser constituídas por: Compensado naval revestido com **PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro**, laminado; **PRFV moldado**, com espessura mínima de 3 mm, conformado à geometria do veículo; ou **Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS)** com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/2014. As caixas de roda, quando expostas no interior do compartimento de atendimento, deverão receber o mesmo tipo de revestimento. As **arestas, junções e pontos de fixação**, especialmente nas áreas onde houver pontos de oxigênio ou equipamentos, deverão possuir **acabamentos arredondados e sistemas de proteção**, evitando superfícies pontiagudas e facilitando os procedimentos de higienização. Não será permitido o uso de **massas siliconizadas ou materiais similares** para acabamento interno, sendo admitido apenas **adesivo selador de poliuretano monocomponente**. **Balaústres e pega-mãos** Deverão ser instalados **dois pega-mãos paralelos no teto do salão de atendimento**, na cor amarela, posicionados longitudinalmente no sentido traseira-frente do veículo, próximos às bordas da maca. Esses balaústres deverão possuir comprimento mínimo correspondente a **70% do comprimento do teto do compartimento**, sendo confeccionados em **alumínio com diâmetro mínimo de 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 12

				polegada, com no mínimo **três pontos de fixação** no teto. O conjunto deverá possuir **dois suportes deslizantes para frascos de soro**, cada um com dois ganchos. Deverão ainda ser instalados **dois pega-mãos verticais**, também na cor amarela: Um junto à **porta lateral corrediça**; Um junto à **porta traseira direita**, Destinados a auxiliar no embarque e desembarque da equipe. **Piso** O piso do compartimento de atendimento deverá ser resistente a **tráfego intenso**, revestido com material do tipo **vinil hospitalar ou equivalente, em cor escura,** com as seguintes características: Alta resistência mecânica; Impermeabilidade; Superfície lavável; Propriedade antiderrapante, inclusive quando molhado. O revestimento deverá ser aplicado de forma contínua, **subindo aproximadamente 10 cm nas paredes, armários e rodapés**, evitando frestas que possam acumular sujeira. O material deverá ser instalado sobre **base estrutural em compensado naval com espessura aproximada de 15 mm**, ou material de resistência equivalente ou superior. Nos pontos de contato da maca com o piso deverão ser instaladas **proteções em aço inoxidável**, incluindo: Áreas de descanso das rodas da maca; Soleira da porta traseira; Para-choque traseiro. **Barra guia da maca** Deverá ser instalada no piso do salão de atendimento **barra guia direcional longitudinal**, iniciando na região traseira do veículo e direcionando a entrada da maca até o ponto frontal de travamento. A barra poderá possuir formato **cilíndrico ou quadrado**, devendo apresentar acabamento vedado para evitar o acúmulo de sujidades. **Janelas** As janelas do compartimento traseiro deverão possuir **vidros translúcidos, opacos ou jateados**, com sistema de abertura corrediça que permita ventilação. O sistema deverá permitir **fechamento interno**, impedindo sua abertura pela parte externa. **Armários e mobiliário** Deverá ser instalado **conjunto de armários laterais para acondicionamento de materiais e equipamentos de emergência**, localizado ao longo de um dos lados do compartimento (lado esquerdo da viatura). Os armários poderão ser confeccionados em: Compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável (fórmica ou similar); ou **ABS – Acrilonitrila Butadieno Estireno.** As portas deverão ser **corrediças em policarbonato bipartido**, dotadas de sistema de travamento manual que impeça abertura involuntária durante o deslocamento do veículo. Todas as gavetas e portas deverão possuir **trincos externos de fácil acionamento**, permitindo abertura com apenas uma mão, não sendo admitido sistema do tipo **"pressione para abrir"**. As gavetas deverão possuir **limitadores de abertura**, evitando retirada acidental durante o uso. Todas as prateleiras deverão possuir **batentes frontais**, inclusive nos armários com portas, para evitar queda de materiais durante o deslocamento. Os puxadores deverão ser **embutidos ou semiembutidos**. Os componentes metálicos tais como dobradiças, parafusos e fixadores, deverão possuir **tratamento anticorrosivo**. **Bancada e barra para equipamentos** Deverá ser instalada **bancada destinada à acomodação de equipamentos médicos**, com batentes frontal e lateral de no mínimo **50 mm** e bordas arredondadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 13

				Deverá ser instalada **barra cilíndrica em aço inoxidável para fixação de bombas de infusão**, posicionada na bancada próxima ao painel de tomadas, a aproximadamente: **150 mm do armário lateral esquerdo**, **150 mm de profundidade**. **Compartimento para cilindros** Deverá existir **compartimento específico para armazenamento de dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido**, localizado na parte traseira do compartimento do paciente. **Dimensões aproximadas do mobiliário** O layout interno deverá observar, preferencialmente, as seguintes dimensões: **Armário superior com portas corrediças** 100 cm de comprimento 40 cm de profundidade 37,5 cm de altura **Armário com prateleiras e tirantes de retenção** 100 cm de comprimento 40 cm de profundidade 37,5 cm de altura **Armário tipo bancada para equipamentos** 160 cm de comprimento 40 cm de profundidade 75 cm de altura **Duas gavetas com trava de segurança** localizadas abaixo do armário superior. **Bagageiro superior para materiais leves** mínimo de 150 cm de comprimento 40 cm de largura 30 cm de altura. **DESIGN EXTERNO** O veículo **deverá ser entregue com a identidade visual padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA**, conforme layout atualizado e disponível para consulta através do link https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual e com identificação do município na parte superior do vidro para-brisas ou parte superior frontal do veículo. O layout deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES** A ambulância deverá ser entregue equipada com os seguintes itens adicionais: **Extintores de incêndio** 01 extintor de pó químico **ABC de 6 kg**, instalado na parte frontal do salão de atendimento, atrás do banco do condutor; 01 extintor de pó químico **ABC de 4 kg**, instalado na parte traseira do salão de atendimento. **Cones de sinalização** 05 cones de segurança para trânsito, em plástico, cor laranja, com faixas refletivas de alta durabilidade, conforme normas da ABNT. Os cones deverão ser fixados na **porta traseira esquerda** por meio de suporte que permita **fixação segura e remoção rápida**. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** O veículo deverá possuir **garantia total de fábrica**, incluindo o veículo base, acessórios, adaptações e equipamentos instalados pela empresa transformadora, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da entrega definitiva**. A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, bem como os equipamentos e acessórios instalados pela empresa transformadora, ainda que possuam garantia específica de seus respectivos fabricantes. **Assistência Técnica e Manutenção** A contratada deverá garantir **rede de assistência técnica autorizada do fabricante do veículo dentro do Estado do Paraná preferencialmente localizada num raio de 200km da sede do município de Quarto Centenário por questões de logística**, devendo

				apresentar, no ato da contratação, relação atualizada das unidades de atendimento disponíveis no Estado, contendo endereço completo, telefone, CEP, e-mail e demais informações de contato. Todos os equipamentos fornecidos com o veículo deverão ser entregues acompanhados de **certificados de conformidade, manuais de operação e termos de garantia.** **Veículo entregue no município de Quarto Centenário/PR.**

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6°, inciso V, da Lei N° 14.133/2021	
Nome Completo:	**Gracieli Vieira dos Santos**
Cargo/Função:	**Assistente Administrativo**
Matricula:	**768**

8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)
Quantitativo pactuado na resolução SESA n° 1.147/2025.

9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)	
X	IMEDIATO (art. 6°, inciso X, da Lei N° 14.133/2021)
	PARCELADO

10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)		
	SIM (art. 40, da Lei N° 14.133/2021)	
X	NÃO (ESPECIFICAR O PERÍODO) →	

11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	SIM (art. 6°, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei N° 14.133/2021)
X	NÃO
	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)	
A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até:	**90 DIAS**

13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA
Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.
O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) justifica-se em razão de o município de Quarto Centenário ter sido contemplado com incentivo financeiro destinado a investimentos na Qualificação da Atenção Primária à Saúde para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA n° 1.147/2025. Considerando tratar-se de recurso Estadual, sua aplicação deverá observar as disposições da Resolução SESA n° 262/2024, que institui a obrigatoriedade da inserção de Cláusulas de Anticorrupção e de Salvaguardas Ambientais e Sociais nos instrumentos firmados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

14 – ANEXOS
Especificar o(s) documento(s) apensado(s): - Resolução SESA nº 1.147/2025; - Resolução SESA nº 262/2024.

15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR
Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

Quarto Centenário/PR, 13 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELI APARECIDA PAINI
Data: 13/03/2026 14:59:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária Municipal da Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

gov.br Documento assinado digitalmente
GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS
Data: 13/03/2026 14:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS
Assistente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

Número: 91 **Data:** 13/03/2026
Ano: 2026 **Tipo:** 5 - COMPRAS
Requerente: SESAU
Assunto: 137 - DFD - DOCUMENTO DE F
Compl.: (DFD) Nº 015/2026 - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 16

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 17

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO:57382050904

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO:57382050904
Dados: 2025.07.03 11:42:06 -03'00'

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 18

PLANALTINA DO PARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
PORTO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
PORTO RICO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	VEÍCULO 7 LUGARES	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
QUITANDINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00	1	R$	70.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO 7 LUGARES	R$	100.000,00	2	R$	200.000,00
RESERVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
RESERVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00	4	R$	400.000,00
RIBEIRAO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00	2	R$	140.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	ÔNIBUS	R$	700.000,00	1	R$	700.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	2	R$	500.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00	2	R$	200.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00
SANTA FÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	ÔNIBUS	R$	700.000,00	1	R$	700.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00	1	R$	70.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R$	450.000,00	1	R$	450.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00	1	R$	70.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00	1	R$	70.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00
SAO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	2	R$	500.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VEÍCULO 7 LUGARES	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00	1	R$	70.000,00
SAPOPEMA	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00	2	R$	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
19
Fls.

RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Resolução SESA nº 878, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;

- considerando a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), concorrentes, fornecedores, empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas de sua equipe, observem o mais alto padrão de ética durante todos os processos de aquisições de bens, obras, serviços e serviços de consultoria, assim como, na celebração dos respectivos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a obrigatoriedade da inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD[1], conforme disposto no Anexo I e II da presente Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebrados, termos de adesões e repasses "fundo a fundo", realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA/PR.

§ 1º Os Tomadores de recursos públicos, repassados pela SESA, deverão incluir em todos os seus editais licitatórios, contratos, convênios, termos de adesões e repasse "fundo a fundo", as Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD, nos termos do Anexo I, II e III desta Resolução.

§ 2º Como condição para firmar instrumento jurídico, cujo recurso seja proveniente da SESA, os Tomadores ou Contratados deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão, contrato, convênio ou repasse "fundo a fundo" vir a ser financiado, em parte ou

[1] O **Banco Internacional** para Reconstrução e Desenvolvimento (**BIRD**) é uma instituição financeira **internacional** que oferece empréstimos a países em desenvolvimento de renda média. O **BIRD** é a primeira das cinco instituições que integram o Grupo **Banco Mundial** e está sediado em Washington, D.C., Estados Unidos da América.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 0
11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 20

integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do instrumento jurídico e todos os documentos e registros relacionados à licitação e contratação do objeto.

§ 3º Nos casos em que já tenha ocorrida a licitação e/ou a contratação do objeto, cujo instrumento jurídico esteja em vigor, deverá ser providenciado o termo aditivo ao referido instrumento jurídico para fins de inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SESA nº 878, de 27 de setembro de 2021.

Curitiba, 5 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 0
11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 21

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

MODELOS DE CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO – BIRD

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Serviços de Consultoria:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção - BIRD, os consultores devem permitir e devem fazer com que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de pré-seleção, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria,** o consultor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

Deve o consultor, assim como, seus subcontratados e subconsultores atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções em vigor no Banco).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja aquisição de Bens:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **aquisição de Bens,** o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Obras Civis

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Civis**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Civis,** o contratado deve permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

Deve o contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Serviço de não Consultoria

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a **Contratação de Serviço** o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 0
11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 24

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

MODELO DE CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - BIRD

SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123 .

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 0
11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO – BIRD[2]

1. Objetivo

1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

2.2 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva" é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

[2] Seção 6. Fraude e Corrupção. Esta seção não deve ser modificada.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 0
11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;[3] (ii) para ser nomeado[4] um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione[5] todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição,

3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

5 As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 0
11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
27
Fls.

seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informação por terceiros.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 0
11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 28

Documento: **Resolucao_0262_21.764.8564.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10.

Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 05/03/2024 11:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 29

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**20001/2024**
Título	Resolução SESA 262/2024
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	05/03/2024 14:54

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0262_2024.rtf
192,78 KB

Data de publicação

06/03/2024 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	05/03/24 15:00	Nº da Edição do Diário: 11613

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 121 / 2026 Data: 04/05/2026

Lote: 1 **Ordem:** 1 **Item:** 18751 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B. Veículo tipo furgão longo, teto alto, com carroceria em aço original de fábrica, zero quilômetro, na cor branca, ano/modelo mínimo 2026/2026, destinado à adaptação para ambulância de suporte básico tipo B, em conformidade com a ABNT NBR 14561 ou norma técnica que venha a substituí-la.
O veículo deverá possuir porta lateral deslizante no lado direito e portas traseiras, cabine com airbags frontais para motorista e passageiro, ar-condicionado frontal original de fábrica, sistema de controle eletrônico de estabilidade e corretor eletrônico de frenagem.

Unid.: UNID **Qtde.:** 1,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO
Capacidade e dimensões
Capacidade mínima de carga: 1.000 kg
Comprimento externo total: mínimo de 5.900 mm e máximo de 7.000 mm, conforme parâmetros da ABNT NBR 14561
Largura externa total (incluindo retrovisores): mínimo de 2.300 mm
Volume mínimo do compartimento de carga: 10,5 m³
Altura mínima do compartimento de carga: 1.900 mm
Largura mínima do compartimento de carga: 1.780 mm
Comprimento mínimo do compartimento de carga: 3.370 mm
Motorização e transmissão
Motor diesel, 4 cilindros, turbo com intercooler
Potência mínima: 160 cv a 3.500 rpm
Torque mínimo: 38 kgf.m
Tração traseira
Transmissão manual com 6 marchas à frente e 1 à ré
Sistema elétrico
Bateria mínima: 12V – 80 Ah
Alternador mínimo: 12V – 210 A
Direção, freios e rodagem
Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica
Freios a disco nas quatro rodas, com discos dianteiros autoventilados ou sistema ABS
Rodas de aço
Pneus: 225/75 R16 ou 235/65 R16
Equipamentos e itens de conforto
Estribo de acesso
Sistema multimídia original de fábrica ou homologado pelo fabricante
Câmera e sensor de ré originais de fábrica ou homologados pelo fabricante
Vidros dianteiros elétricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 73

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Espelhos retrovisores elétricos
Alarme perimétrico
Condições gerais
O veículo deverá ser novo, sem uso anterior, zero quilômetro, e fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como manuais, chave reserva e demais itens originais de fábrica.
As especificações descritas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos veículos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade do objeto.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS
O veículo deverá ser fornecido com os seguintes equipamentos e acessórios mínimos:
Cintos de segurança para todos os ocupantes, considerando a lotação completa do veículo, sendo obrigatoriamente de três pontos para motorista e passageiro da cabine, em conformidade com a ABNT NBR 6091 ou norma que venha a substituí-la;
Retrovisor interno;
Película de proteção solar (insulfilm) nos vidros laterais da cabine, conforme limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente e regulamentação do CONTRAN;
Protetor de cárter com espessura mínima de 1,4 mm, ou equivalente em parâmetros de segurança, com tratamento superficial em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e intempéries, conforme requisitos da ABNT NBR 14561, desde que não comprometa os itens de segurança estabelecidos pelo fabricante do veículo;
Extintor de incêndio do tipo pó químico seco, classe ABC, com capacidade mínima de 2 kg, instalado no compartimento da cabine e fixado em suporte apropriado;
Dois avisos visíveis no compartimento do paciente, com os dizeres:
"NÃO FUMAR – EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA";
Corrimão de teto instalado na área do paciente primário, com comprimento mínimo de 152 cm ou compatível com o layout do compartimento, confeccionado em aço inoxidável, alumínio ou material equivalente resistente à corrosão, com terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados, devendo ser instalado de forma a garantir resistência mecânica e segurança;
CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DA DFD Nº015/2026 SESAU

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
329 - PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.	MERCEDEZ BENZ SPRINTER 417	455.000,0000	455.000,00	Menor Cotação
11227 - FANCAR DETROIT LTDA	FORD TRANSIT L3H3	460.000,0000	460.000,00	
	Valor médio:	**457500.0000**	**457500.00**	
	Valor mediana:	**457.500,0000**	**457.500,00**	
	Valor Maior:	**460.000,00**	**460.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
FLS. 74

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Total Menor Cotação:	**455.000,00**
Total Médio Cotação:	**457.500,00**
Total Mediana Cotação:	**457.500,00**
Total Maior Cotação:	460.000,00

*** Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 6º, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	**015/2026 - SESAU**
PROTOCOLO Nº:	**91/2026-5**
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I)

A necessidade da contratação decorre da disponibilidade reduzida de ambulâncias na frota municipal, associada ao desgaste acentuado dos veículos existentes e à necessidade recorrente de manutenção, condições que comprometem a disponibilidade para o transporte de pacientes. Busca-se iniciar a substituição desses veículos e melhorar as condições de segurança e continuidade do serviço, especialmente nas transferências inter-hospitalares que demandam ambulância adequada às necessidades assistenciais dos pacientes.

Para essa finalidade, o Município recebeu da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por meio da **Resolução nº 1.147/2025**, **incentivo financeiro de investimento no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, transferido na modalidade fundo a fundo e destinado à aquisição de uma ambulância.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II)

Não há PCA elaborado para o corrente exercício.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III)

REQUISITO TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO:

Apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove o fornecimento de ambulância tipo B ou veículo especial adaptado de complexidade compatível**. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone de contato da pessoa jurídica emitente, identificar a empresa responsável pelo fornecimento e estar assinado pelo representante do emitente. ***Justificativa:*** *A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar experiência da licitante no fornecimento do objeto que envolve a integração do veículo base com a adaptação, sistemas elétricos e de gases medicinais, maca e dispositivos de fixação, cujo funcionamento conjunto interfere diretamente na segurança dos pacientes e da equipe de saúde.*

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, inciso IV)

As características e especificações técnicas do objeto estão descritas no tópico 6 do DFD nº 015/2026-SESAU, apensado ao processo, e, o quantitativo que compõe o tópico 8 do mesmo documento, conforme pactuado através da Resolução SESA nº 1.147/2025.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 83

O incentivo financeiro destinado ao Município pela **Resolução SESA nº 1.147/2025 está sujeito às disposições da Resolução SESA nº 769/2019**[1], cujo art. 1º, parágrafo único, prevê tanto o repasse de recursos para aquisição dos bens relacionados em seu Anexo I quanto à entrega de veículo mediante Termo de Cessão de Uso.

No caso de Quarto Centenário, **a cláusula segunda, inciso I, do Termo de Adesão firmado pelo Município estabelece o repasse de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição dos bens** descritos em seu Anexo I, em conjunto com o Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, **destinados à UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 30, Centro.

Dessa forma, **a aquisição da ambulância constitui a solução compatível com a destinação do recurso e com as obrigações assumidas pelo Município**. Alternativas como locação ou contratação de serviços de transporte não atendem ao objeto pactuado e, portanto, não constituem opções para aplicação desse incentivo. A escolha pela aquisição fundamenta-se, assim, na necessidade de renovação da frota e no cumprimento da finalidade específica do repasse estadual.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI)

Conforme análise de preços vinculada ao DFD em epígrafe, formalizada nos termos do Decreto Municipal nº 1.617/2024 que regulamenta o procedimento administrativo para realização de Pesquisa de Preços (...).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução consiste na aquisição de uma ambulância de suporte básico tipo B, conforme a finalidade do incentivo financeiro estadual recebido por meio da **Resolução SESA nº 1.147/2025**, para iniciar a substituição dos veículos atualmente utilizados, especialmente nas transferências inter-hospitalares.

A definição dessa categoria considera a necessidade de transportar pacientes que demandem acompanhamento assistencial e recursos de suporte básico de vida durante o deslocamento, sem classificação de potencial necessidade de intervenção médica no trajeto. A **Portaria GM/MS nº 2.048/2002**[2] diferencia essa finalidade do transporte simples de pacientes sem risco de vida, realizado por ambulância tipo A, das atividades de resgate, próprias do tipo C, e do transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos, atribuído ao tipo D. Assim, a indicação do tipo B fundamenta-se na assistência prevista para os deslocamentos.

A configuração deverá permitir a acomodação segura do paciente em maca, a administração de oxigênio e a atuação da equipe nos cuidados compatíveis com o suporte básico. Considerando a utilização também em percursos de longa distância, o dimensionamento do compartimento assistencial, da climatização e dos sistemas elétrico e de oxigenoterapia deverá observar a duração prevista das viagens e as necessidades de utilização dos equipamentos.

Além da finalidade assistencial, a solução deverá considerar as condições territoriais e viárias do Município. Quarto Centenário possui área territorial de 320,779 km², conforme informação do IBGE referente a 2025[3]. O território municipal compreende os distritos de Bandeirantes D'Oeste e Jóia, e as Comunidades: Fontoura, Porto 2, Porto 3, Porto 4, Figueira e Vila Rural, com acessos através de estradas vicinais com trechos não pavimentados ou revestidos com cascalho e alguns segmentos com asfalto rural.

Embora destinada prioritariamente às transferências inter-hospitalares, a ambulância também terá utilização eventual nesses acessos rurais, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade da frota municipal. Seu dimensionamento deverá, portanto, considerar a circulação em diferentes condições de pavimento, com o peso da adaptação, dos equipamentos, dos materiais e dos ocupantes, respeitando os limites de utilização estabelecidos

[1] https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/769_19.pdf
[2] https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html
[3] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/quarto-centenario.html?

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 81

pelo fabricante.

Portanto, **a solução completa consiste na aquisição de uma ambulância de suporte básico tipo B, nova, zero quilômetro, do tipo furgão longo e teto alto, adaptada e equipada em conformidade com a ABNT NBR 14561 ou norma técnica que venha a substituí-la**, destinada ao transporte de pacientes, especialmente em transferências inter-hospitalares. O veículo deverá ser adequado à circulação nas diferentes condições de pavimento previstas para sua utilização.

O fornecimento compreenderá o veículo base e a totalidade das adaptações, instalações, equipamentos e acessórios descritos, incluindo sistemas elétrico, sinalização acústica e luminosa de emergência, oxigenoterapia, ventilação e climatização, maca com sistema de ancoragem, bancos, mobiliário e revestimentos internos. O conjunto deverá apresentar compatibilidade entre seus componentes, respeitar os limites de carga e lotação do veículo e proporcionar condições de segurança, higienização e funcionamento adequadas ao atendimento.

A transformação do veículo base em ambulância deverá ser executada por empresa tecnicamente capacitada. A solução **deverá contar com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT correspondente ao veículo transformado**, em nome da empresa responsável pela transformação, **e com Certificado de Capacitação Técnica - CCT válido**. A contratada deverá fornecer a documentação necessária à regularização do veículo como ambulância.

A ambulância **deverá ser entregue no Município de Quarto Centenário/PR**, com a transformação concluída, e plotagem aplicada conforme a identidade visual padrão para frota da Atenção Primária em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA[4] devendo o layout ser enviado para aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, e todos os equipamentos e acessórios contratados instalados e em funcionamento. O fornecimento incluirá a documentação técnica e de regularização exigível para o veículo transformado e seus equipamentos, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, os esquemas elétricos e os respectivos termos de garantia.

A contratada deverá fornecer orientações à equipe/comissão responsável pelo recebimento, sobre a operação dos sistemas instalados, os procedimentos de segurança, os cuidados de conservação e as rotinas de manutenção. O recebimento definitivo dependerá da conferência documental e da verificação das condições de funcionamento e conformidade do conjunto com as especificações contratadas.

A **garantia mínima será de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, **abrangendo o veículo base, a adaptação e os equipamentos e acessórios fornecidos, sem redução de prazos superiores concedidos pelos respectivos fabricantes.** A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo atendimento das obrigações de garantia, inclusive pela articulação com a fabricante do veículo, a transformadora e os fabricantes dos equipamentos.

Durante a garantia, a correção de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento abrangidos pela cobertura deverá ocorrer sem ônus para a Administração, incluindo peças, materiais e mão de obra necessários. Quando o defeito coberto impedir o deslocamento seguro da ambulância, a contratada deverá providenciar sua remoção e devolução, sem custos para o Município.

A **assistência técnica do veículo base** deverá ser prestada por **rede autorizada do fabricante no Estado do Paraná**, preferencialmente situada **em um raio máximo de 200 km da sede municipal**. No ato da contratação, deverá ser apresentada relação atualizada das unidades disponíveis, com endereços e contatos. Para a adaptação e os equipamentos, deverão ser identificados os responsáveis e os canais de atendimento, bem como os procedimentos para acionamento da garantia e encaminhamento dos reparos.

A manutenção preventiva e as revisões periódicas deverão observar os manuais dos fabricantes e da transformadora. Caberá à Administração providenciar e custear as revisões programadas, os insumos de utilização e as substituições decorrentes do desgaste normal, desde que não relacionadas a defeitos cobertos pela garantia. A contratada deverá informar os intervalos de manutenção, as condições para preservação das garantias e os cuidados específicos dos sistemas adaptados, permitindo ao Município organizar o acompanhamento e prever as despesas de conservação ao longo da utilização da ambulância.

[4] https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 65

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, inciso VIII)

Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, a contratação e **aquisição em item único mostram-se técnica e economicamente viável, compreendendo o veículo base, a transformação em ambulância de suporte básico tipo B e todos os equipamentos e acessórios previstos no DFD.**
Embora esses componentes possam ser comercializados separadamente, sua integração é necessária para a entrega de uma ambulância completa, regularizada e em condições de funcionamento. **O parcelamento entre fornecedores distintos exigiria da Administração a coordenação das etapas de aquisição, transformação e instalação, com riscos de incompatibilidade entre componentes, atrasos e indefinição de responsabilidades por falhas, danos ou interferências na garantia.**
Dessa forma, **o não parcelamento da contratação, ou seja aquisição por item único mostra-se adequada à necessidade de recebimento de uma ambulância completa e operacional.**

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1°, inciso IX)

Com a aquisição da ambulância de suporte básico tipo B, pretende-se melhorar a disponibilidade e a segurança do transporte de pacientes, especialmente nas transferências inter-hospitalares, iniciando a substituição dos veículos que apresentam desgaste acentuado e necessidade recorrente de manutenção.
No aspecto financeiro, pretende-se aplicar o incentivo estadual na finalidade pactuada, incorporando ao patrimônio municipal um bem adequado à demanda.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1°, inciso X)

Considerando que o fornecimento envolve veículo transformado e equipamentos assistenciais, deverá ser organizado o apoio técnico necessário à fiscalização, com participação dos setores de transporte e de saúde e, quando necessário, de profissional habilitado para avaliação de aspectos que ultrapassem o conhecimento dos servidores designados. A conferência deverá abranger o veículo base, a adaptação, os sistemas instalados e a documentação de regularização.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1°, inciso XI)

Na aquisição, identificam-se a necessidade de realização das seguintes **contratações interdependentes:**

- **Serviço de emplacamento e licenciamento**. Sendo que, para o emplacamento, faz-se necessária a realização de processo licitatório visando à aquisição de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL. Quanto às taxas de primeiro emplacamento e licenciamento, estas deverão ser empenhadas conforme a legislação vigente, caracterizando-se como obrigação legal para atendimento às normas de trânsito;
- **Aquisição de combustível** indispensável para a operacionalização da ambulância nas atividades de transporte sanitário e inter-hospitalar;
- **Aquisição de pneus** para reposição periódica em decorrência do desgaste natural, essencial para garantir a segurança, eficiência e continuidade da operação;
- **Serviço de manutenção preventiva e corretiva**, ainda que o veículo conte com garantia de fábrica, poderá haver a necessidade de contratação desses serviços após o término da garantia ou para atendimentos não contemplados por ela;
- **Aquisição de peças** indispensável para a substituição de componentes desgastados ou danificados, assegurando o adequado funcionamento e a conservação do veículo ao longo de sua vida útil;
- **Contratação de seguro veicular** para cobertura de eventuais sinistros e danos, com o objetivo de resguardar o patrimônio público e a segurança dos usuários, devendo ser formalizada imediatamente após a entrega definitiva do veículo;
- **Fornecimento ou recarga de gases medicinais e insumos assistenciais,** para a operação da ambulância considerando os sistemas fixo e portátil e de ar comprimido medicinal previsto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls

Assim como, disponibilizar insumos assistenciais de consumo, como máscaras e cateteres de oxigênio, extensões e conexões, materiais para aspiração, luvas, gazes, curativos e materiais de higienização e desinfecção.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A aquisição e a utilização da ambulância poderão gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, energia elétrica, água e outros insumos, à emissão de poluentes e ruídos e à geração de resíduos de manutenção e de assistência à saúde. Para sua mitigação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

Consumo de combustível e emissões atmosféricas:

- O veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos aplicáveis à sua categoria e ao ano de fabricação, conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- Caso o veículo possua **sistema de Redução Catalítica Seletiva - SCR**, a Administração deverá assegurar o **abastecimento com ARLA 32**, conforme as especificações e orientações do fabricante, preservando o funcionamento do sistema de controle de emissões. O produto deverá ser armazenado e manuseado de forma a prevenir contaminação, vazamentos e derramamentos, e suas embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada.

Consumo de energia e de outros recursos:

- Os sistemas elétricos e de climatização deverão ser dimensionados para as necessidades efetivas de utilização, evitando consumo desnecessário sem comprometer a assistência ao paciente.

Resíduos de manutenção e logística reversa:

- Pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes usados e respectivas embalagens deverão ser encaminhados aos sistemas de logística reversa aplicável. Os óleos usados deverão ser recolhidos por agentes autorizados e destinados conforme a regulamentação específica. Filtros, estopas, peças e outros materiais contaminados deverão receber destinação compatível com suas características, evitando descarte no solo, na rede de esgoto ou junto aos resíduos comuns;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços que executar durante a garantia.

Resíduos da assistência à saúde:

- Os resíduos gerados durante os atendimentos deverão ser segregados no momento da geração, acondicionados em recipientes adequados e incorporados ao fluxo de gerenciamento dos resíduos dos serviços municipais de saúde. Materiais perfurocortantes e resíduos com risco biológico deverão receber tratamento e destinação conforme sua classificação.

Ao final da vida útil da ambulância e de seus equipamentos, a Administração deverá avaliar as possibilidades de reaproveitamento e realizar o desfazimento mediante os procedimentos patrimoniais cabíveis. Os componentes sujeitos à logística reversa deverão ser encaminhados aos respectivos sistemas, e os demais resíduos, a destinatários ambientalmente regularizados, conforme sua natureza.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

Com base nos elementos apresentados, conclui-se pela adequação da **aquisição de uma ambulância de suporte básico tipo B, nova, adaptada e equipada**, para iniciar a substituição dos veículos desgastados da frota municipal e melhorar a disponibilidade e as condições de segurança do transporte de pacientes, especialmente nas transferências inter-hospitalares compatíveis com essa modalidade de atendimento.

A solução contempla o fornecimento do conjunto completo e funcional, com garantia e assistência técnica, e **está alinhada à finalidade do incentivo financeiro estadual da Resolução**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 87

SESA nº 1.147/2025.

15 – DEMAIS INFORMAÇÕES / ANEXOS

A proposta de preços deverá ser acompanhada de **catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento oficial do fabricante que apresente as especificações técnicas do VEÍCULO BASE ofertado.** Será aceita documentação obtida no site oficial do fabricante, desde que indicado o endereço eletrônico da página específica utilizada como fonte.

A **licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar** deverá **apresentar** juntamente com a **proposta de preços ajustada à documentação da transformação veicular, compreendendo:**

1. **Identificação da empresa responsável pela transformação** do veículo em ambulância, contendo razão social e CNPJ;
2. **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, expedido pelo órgão federal de trânsito competente, **em nome da empresa transformadora, correspondente à marca, ao modelo e à versão do veículo ofertado**, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 916/2022. **Excepcionalmente**, será admitida a apresentação posterior do certificado, **mediante justificativa técnica devidamente comprovada**, especialmente nos casos de atualização da homologação do modelo, **desde que sua regularização ocorra antes do início da transformação do veículo**;
3. **Certificado de Capacitação Técnica - CCT válido**, referente à **empresa transformadora** e ao escopo da transformação ofertada, quando exigível para a respectiva homologação. Caso não seja exigível, deverá ser apresentada documentação comprobatória da condição que fundamenta sua dispensa.

A aplicação dos recursos estaduais deverá observar as disposições da **Resolução SESA nº 262/2024** quanto à inclusão de cláusulas de anticorrupção e de salvaguardas ambientais e sociais nos instrumentos firmados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.
Segue anexo o **Termo de Adesão e Termo de Referência firmado pelo Município para aquisição da ambulância destinada à UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**.

16 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome Completo: Gracieli Vieira dos Santos
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matricula: 768

Quarto Centenário/PR, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS
Data: 03/11/2026 13:22:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gracieli Vieira dos Santos
Assistente Administrativo

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Quarto Centenário, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.338.106/0001-74, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

1. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA

nº 769/2019, destinado a UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, situado no endereço, Rua Primeiro de Maio, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Quarto Centenário/PR; e/ou

II. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº _____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;

II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento; III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;

V. Comprometer-se a:

a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;

b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizálos exclusivamente para os usuários do SUS;

c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;

f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou

2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 92

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;

II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;

IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.

II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Quarto Centenário - PR, 09 de julho de 2025.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

WILSON AKIO ABE:53999665904

Assinado de forma digital por WILSON AKIO ABE:53999665904
Dados: 2025.07.09 14:57:53 -03'00'

Wilson Akio Abe
Prefeito do Município

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSELI APARECIDA PAINI
Data: 09/07/2025 13:22:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roseli Aparecida Paini
Secretária Municipal da Saúde do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 94

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO**
CNPJ	**09.338.106/0001-74**

Justificativa para aquisição dos bens:

O valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pleiteado por meio da Resolução SESA nº 1.147/2025**, destina-se à **aquisição de uma ambulância básica** para o município de Quarto Centenário. Tal investimento é essencial para iniciar a substituição da atual frota, que além de ser reduzida, apresenta desgaste acentuado e necessidade recorrente de manutenção, especialmente nos últimos 12 meses. Nesse período, os veículos realizaram, diariamente, o trajeto pela PR-180 entre Quarto Centenário e Goioerê, rodovia que se encontra em obras de pavimentação em concreto (técnica *whitetopping*), executadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR)[1]. Durante as fases da obra que exigiram a retirada total do pavimento asfáltico, o percurso tornou-se ainda mais danoso aos veículos.
Ressalta-se que a ambulância será utilizada no transporte sanitário de pacientes em atendimento domiciliar, em transferências intra-hospitalares e nas atividades da Equipe da Atenção Primária à Saúde.
Dessa forma, fica evidenciada a relevância do recurso solicitado, que será fundamental para que este município de pequeno porte possa renovar sua frota e garantir maior segurança e qualidade no transporte sanitário prestado à população.

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.
Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.
Resolução SESA nº 769/2019 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município,** desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

LOCAL DA ENTREGA: **UAPSF UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
CNES: **7165617**
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: **RUA PRIMEIRO DE MAIO, 30 CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO-PR**

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais: **24 MESES**
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei

[1] https://www.der.pr.gov.br/Noticia/Pavimentacao-em-concreto-da-PR-180-entre-Goioere-e-Quarto-Centenario-chega-844

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 95

14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	01	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Quarto Centenário - PR, 17 de julho de 2025.

De acordo:

WILSON AKIO ABE:53999665904

Assinado de forma digital por WILSON AKIO ABE:53999665904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=10566483000140, ou=presencial, cn=WILSON AKIO ABE:53999665904
Dados: 2025.07.17 10:13:08 -03'00'

Wilson Akio Abe
Prefeito do Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSELI APARECIDA PAINI
Data: 17/07/2025 09:38:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roseli Aparecida Paini
Secretária Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde